SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 16 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2013 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, doravante denominada CMAO ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.845.357/0001-48, com sede na Av. São Paulo, n. 4669, Bairro Três Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 026/2013 de 05/07/2013, publicada no Átrio da prefeitura do Município de Alvorada do Oeste/RO de 05 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. referente à **Aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no valor total estimado de R$47.360,57 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).**.

A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.° 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.

b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 24 DE OUTUBRO DE 2013 ÀS 09H00MIN** na sala de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO;

c) Da Autorização: **Processo Administrativo n. º 082/2013**

d) Da Fonte de Recursos: próprios

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone nº (0xx69) 3412-3184 – o edital poderá ainda ser retirado no sitio eletrônico www.camaradealvorada.ro.gov.br ou solicitado no seguinte e-mail: cplcamaraalvorada@hotmail.com.

Alvorada do Oeste – RO. 14 de Outubro de 2012

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Solange Hotts de Oliveira
Código Identificador:7B58CF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/CPLMS PROCESSO N.º 873/2013/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4.282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: ***Aquisição de 200 Cestas Básicas*** **.** Tendo como valor estimado: **R$ 11.819,00** (Onze mil oitocentos e dezenove reais). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **21/10/2013**; data para abertura das propostas a partir das **08:30 h, do dia 28/10/2013** e inicio da sessão pública: dia **28/10/2013** às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 15 de Outubro de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:741D0F44

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº005/2013 Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, 08 de Outubro de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, a Lei Complementar de 22/09/92.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº437 de 06 de Maio de 2009 Capitulo V Artigo 10° - Nos termos da Lei Federal nº. 8.142, artigo 1º, parágrafo 2º, as decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Ordinária de nº 091 do dia 08 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. **Aprovar** a transferência para o município de Ariquemes do servidor: **JOSÉ RENATO ANASTÁCIO**, Agente de Endemias, matrícula 01085674, sem ônus para o município de Buritis.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 08 de Outubro de 2013.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 08 de Outubro de 2013.

LEIRE DE MIRANDA PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Ibiara esquina com Av. Porto Velho, nº 1534 , setor 03, Buritis/RO-CEP: 76.880-000
cmsburitis@hotmail.com

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:9AFF88ED

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DDE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº006/2013 Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, 08 de Outubro de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, a Lei Complementar de 22/09/92.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº437 de 06 de Maio de 2009 Capitulo V Artigo 10° - Nos termos da Lei Federal nº. 8.142, artigo 1º, parágrafo 2º, as decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Ordinária de nº 091 do dia 08 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. Aprovar o nome dos novos componentes que irão compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO para a Gestão 2013/2015.

Presidente – Rogério Batista de Souza – CREFONO – Segmento dos Trabalhadores;

Vice – Presidente – Cristina Garcia Bernado – Associação Nova Porto Velho – Segmento dos Usuários;

Secretário - Paulo Fernandes dos Santos – APAE – Segmento dos Usuários;

Vice - Secretário – Dirceu Perez Valverde – SEMECE – Segmento dos Gestores.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 08 de Outubro de 2013.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 08 de Outubro de 2013.

LEIRE DE MIRANDA PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua: Ibiara esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, setor 03, Buritis/RO-CEP: 76.880-000
cmsburitis@hotmail.com

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:06305602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2013
PROCESSO Nº 709/2013
CONTRATANTE: Município de Cabixi.
CONTRATADA: Manoel Ortis Neto & Cia Ltda
OBJETO: Aquisição dos gêneros alimentícios (carne) relacionadas no anexo IV do edital Pregão Eletrônico n º 66/2013.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002
FORMA DE ENTREGA: Parcelada, conforme solicitação.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 10.468,50 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.024 – Ação do Programa Nacional para Hospitais de Pequeno Porte – HPP; Elementos de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 24/09/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

MANOEL ORTIS NETO & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:5EFBEA0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2013
PROCESSO Nº 812/2013
CONTRATANTE: Município de Cabixi.
CONTRATADA: Canoff & Vieira Ltda-Epp.
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (pães) descrito no projeto básico do processo n° 812/2013.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
FORMA DE ENTREGA: Os pães deverão ser entregues na Creche Municipal Cebolinha, de segunda a sexta - feira horário da 07:00 horas às 08:00 horas, mediante requisição do órgão requisitante.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Projeto de Atividade: 2.018 – Apoio as Ações do Ensino Infantil de zero a seis anos. Elemento de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
Valor estimado 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 24/09/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:B72581C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2013
PROCESSO Nº 772/2013
CONTRATANTE: Município de Cabixi.
CONTRATADA: Valdinei Camara-Epp.

OBJETO: Aquisição de peças e outros matérias de consumo e serviços de mão de obra (manutenção), que serão utilizados nos aparelhos de ar condicionados, descrito no projeto básico do processo n° 772/2013.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
FORMA DE ENTREGA: Os serviços e peças deverão serem executados e entregues no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação do responsável da SEMEC.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Projeto de Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades da SEMEC. Elemento de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo - Valor estimado R$800,00 (oitocentos reais). Elemento da despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor Estimado R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 24/09/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

VALDINEI CAMARA-EPP.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F77CFD0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2013
PROCESSO Nº 769/2013
CONTRATANTE: Município de Cabixi.
CONTRATADA: Projetos Assessoria e Sistemas Ltda.
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Medição e Fiscalização em obras Públicas do Município, na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos e Capacitação de Recursos Junto aos Órgãos Federais e Estaduais.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
FORMA DE ENTREGA: O prazo do vigencia da prestação de serviço é de 04 (quatro) meses, contados a partir da assintura do presente contrato.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0303 – Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade
2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesas
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 10/10/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:5FF762B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2013
PROCESSO Nº 801/2013
CONTRATANTE: Município de Cabixi.
CONTRATADA: Empresa Jornalística Folha da Capital Ltda-Me.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de publicação e divulgação de atos do Executivo.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
FORMA DE ENTREGA: O prazo do vigencia da prestação de serviço é de 06 (seis) meses, contados a partir da assintura do presente contrato.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0200 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas
33.90.39-90 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de publicações legal.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA: 10/10/2013

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CAPITAL LTDA-ME.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A12F14CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1971 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.926,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 040 - 04.122.0021.2005.0000 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL.. 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 110 - 12.361.0081.2024.0000 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE..... 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 160 - 13.392.0089.2039.0000 DIFUSÃO CULTURAL..... 1.426,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 039 - 04.122.0021.2005.0000 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL.. -2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 103 - 12.361.0081.1046.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - EDUC 25%..... -4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 116 - 12.361.0082.1049.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - FUNDEB 40%..... -596,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 118 - 12.361.0082.2025.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLARES..... -750,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 148 - 12.363.0081.2036.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL..... -80,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de outubro de 2013

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:822A086A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº021/2013

Aprova o Programa de qualificação das ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) para situações de epidemia do município de Cacoal

O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de sua competência estabelecida pela Lei nº 2.272/2008, em seu art. 02, inciso V; em sua 191ª reunião ordinária do CMS realizada no dia 08 de outubro 2013.

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, em seu art. 12 e 13 e decreto 7508/2011;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012, Quinta Diretriz, em seu inciso XV e XVI; CONSIDERANDO que as ações de vigilância em saúde deve ser implementadas e pactuada nos colegiados de gestão; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.708 do Ministério da Saúde de 16 de agosto de 2013 em que foi apresentado os 14 indicadores de ações de Vigilância em Saúde. RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) e os 14 indicadores de ações de Vigilância em Saúde. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de outubro de 2013.

EDNA M. A. MOTA JULIO CEZAR DA ROCHA
Presidente - CMS Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:1360C38B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº022/CMSC/2013

Aprovação de Habilitação de Quatro Leitos Psiquiatria na Unidade Mista de Cacoal.

O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de sua competência estabelecida pela Lei nº 2.272/2008;
CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990 e decreto 7508/2011 em que garante as ações de assistências a saúde mental no âmbito do SUS; CONSIDERANDO A Portaria GM nº 3.088 de 23 dezembro de 2011 republicada em 30/12/2011 que institui a Rede de Atenção Hospitalar Psicossocial com a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção á saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental no âmbito do SUS CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar estes serviços, uma vez que já esta sendo ofertados na Unidade Mista de Cacoal e pensando no bem estar dos paciente que necessitam desse atendimento. RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Projeto de Habilitação de Quatro Leitos de Psiquiatria na Unidade Mista de Cacoal.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de outubro de 2013.

EDNA M. A. MOTA JULIO CEZAR DA ROCHA
Presidente - CMS Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:40E2F0C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.238/PMC/13

APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VILLAS DE SANTO ANTONIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Villas de Santo Antônio", inserido na Área Urbana do Município, localizado no Lote 467, da Quadra 026, do Setor 11, no Loteamento Bairro Santo Antônio, com área total de 10.210,76 m², dividido em 02 quadras, criando as quadras 30 e 31, sendo destinadas à instalação de lotes residenciais urbanos, onde os lotes possuem dimensões mínimas de 300,00m², com testada mínima de 10,00 metros para todos os lotes a exceção das esquinas que serão de 15,00 metros.
Art. 2º O imóvel objeto do loteamento está matriculado sob o n.º 21.297 de 02 de agosto de 2011, Ficha 01, no Livro 02 de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal.
Art. 3º O loteamento "Residencial Villas de Santo Antônio", é constituído numa área total de 10.210,76m², sendo: Área de Arruamento igual a 2.913,77m² (28,53%) e Área de Lotes igual a 7.296,99 m² (71,47%).
§ 1º O Município de Cacoal, para fins do que dispõe o Art. 116 da Lei Municipal n.º 2.016/PMC/2006, aceita e reconhece como Área Institucional e Área Verde o Lote 830, da Quadra 23, do Setor 11, Loteamento Bairro Santo Antônio, com área total de 1.531,60 m², sendo 1.021,07m² (10%) de Área Institucional e 510,53m² (5%) de área Verde, conforme Termo de Compromisso e Acordo – TA/TC firmado entre o Município de Cacoal e o Loteador, que deverá ser transferida para o Município mediante escritura pública e Registro no SRI, no ato do registro do loteamento.
§ 2º O loteador transfere neste ato ao Município de Cacoal toda a posse, jus e domínio das áreas identificadas no caput e Parágrafo 1º deste artigo, a exceção da Área de Lotes, devendo as mesmas estarem disponibilizadas com toda infra-estrutura instalada.
§ 3º O Município de Cacoal autoriza neste ato a desafetação da Área Verde correspondente a área de 510,53m², afetando a mesma como Área Institucional, totalizando a Área Institucional 1.531,60m², constituída sobre o Lote 830, da Quadra 23, do Setor 11, Loteamento Bairro Santo Antônio.
Art. 4º O loteamento passa, para efeitos de uso e atividades, a ser inserido na Zona de Uso Misto - ZUM conforme consta do Plano Diretor do Município de Cacoal.
Art. 5º A taxa de ocupação do loteamento será de 70% (setenta por cento), com Gabarito máximo de 04 pavimentos, podendo

haver outorga onerosa de mais 01 gabarito conforme consta no Plano Diretor.
Art. 6º Os afastamentos deverão ser de 4,00 metros para testada frontal e de 1,50 metros para as laterais, sendo que os lotes de esquina deverão obedecer ao afastamento de 4,00 metros de testada frontal e 2,00 metros da testada lateral da respectiva rua, ficando a lateral de divisa dos lotes vizinhos no mínimo de 1,50 metros, conforme tabela de zoneamento do Plano Diretor.
Art. 7º Ficam caucionados os Lotes 268, 284 e 322 da Quadra 30, até o cumprimento integral do Projeto de loteamento.
Art. 8º O loteamento "Residencial Villas de Santo Antônio", fica reconhecido como Área Urbana, ZUM – Zona de Uso Misto, Bairro Santo Antônio, Setor 11, e Zona Fiscal de 5.0.
Art. 9º Fica o Loteador obrigado a providenciar o aterro e terraplanagem da área institucional e entrega em condições de ocupação.
Art. 10. Fica o Loteador obrigado a executar todos os serviços necessários ao loteamento conforme cronograma físico-financeiro apresentado.
§1º São os serviços: I – Rede de abastecimento e distribuição de água potável; II – Rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação pública; III – Rede coletora de esgoto; IV – Demarcação das quadras e lotes com piqueteamento; V – Abertura de ruas e avenidas com bloqueteamento das vias de circulação; VI – Rede de escoamento de águas pluviais; VII – Drenagens, aterros e bueiro que se fizerem necessários; VIII – Fornecimento e implantação de placas com os nomes das ruas e sinalização vertical e horizontal conforme normativa da SEMTTRAN; e IX – Arborização com mudas de 1,50m de altura para todas as vias e logradouros públicos, inclusive área verde.
§2º O loteador deverá apresentar Licença Ambiental do empreendimento.
Art. 11. Fica autorizado no referido loteamento para arborização o plantio de árvores OITI, oiti spp; Palmeira Imperial Ou Real roystomea oleracea, IPE, Tabebuia spp, SIBIPIRUNA caesalpinea peltophoroides, e proibido o plantio da árvore Ficos SPT.
Art. 12. Com o parcelamento do Lote 467 da Quadra 26, houve necessidade de abertura de vias, dividindo a Quadra 26 em 03 quadras, alterando a estrutura física da mesma, permanecendo parte da quadra 26 e dando origem as quadras 30 e 31. Portanto determina-se que os lotes 15, 25, 35, 45, 90, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170, 180, 190 e 200 da Quadra 26 passem a fazer parte da Quadra 30, e os lotes 345, 361, 383, 434 e 449 da Quadra 26 passem a fazer parte da Quadra 31.
Art. 13. O loteador fica obrigado a cumprir as condições e demais regras constantes do Processo Administrativo n. 4662/BR/2011 e das Diretrizes da Regularização do Loteamento no prazo de caducidade desta Lei, sob pena de revogação da mesma.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
Oab/df 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6EE66BD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.237/PMC/13

CRIA O DISTRITO DE DIVINÓPOLIS, DEFINE O PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA RESPECTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Distrito de Divinópolis com Área Urbana e de Expansão Urbana o espaço definido pelo seguinte perímetro: "Inicia-se no vértice denominado ALT-M-3979, de coordenadas E=697.907,788m. e N=8.751.639,675m, deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL - LINHA 14, azimute verdadeiro de 93°17'57" e distância de 30,01m., até o vértice ALT-M-3976, de coordenadas E=697.937,745m. e N=8.751.637,948m, deste segue confrontando com LOTE 11, azimute verdadeiro de 93°40'30" e distância de 1.739,42m., até o vértice ALT-M-4662, de coordenadas E=699.673,591m. e N=8.751.526,459m, deste segue confrontando com LOTE 11, azimute verdadeiro de 93°37'09" e distância de 323,33m., até o vértice ALT-M-4049, de coordenadas E=699.996,281m. e N=8.751.506,049m, deste segue confrontando com LOTE 01, azimute verdadeiro de 180°36'19" e distância de 430,11m., até o vértice ALT-M -4051, de coordenadas E=699.991,737m. e N=8.751.075,964m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 179°40'39" e distância de 99,73m., até o vértice ALT-M-3956, de coordenadas E=699.992,298m. e N=8.750.976,238m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 181°00'02" e distância de 443,45m., até o vértice ALT-M-6029, de coordenadas E=699.984,555m. e N=8.750.532,853m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 177°39'08" e distância de 84,23m., até o vértice ALT-M-3954, de coordenadas E=699.988,005m. e N=8.750.448,697m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 181°13'43" e distância de 225,87m., até o vértice ALT-M-3952, de coordenadas E=699.983,162m. e N=8.750.222,881m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 179°59'33" e distância de 302,62m., até o vértice ALT-M-3950, de coordenadas E=699.983,201m. e N=8.749.920,266m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 180°30'06" e distância de 509,45m., até o vértice ALT-M-4643, de coordenadas E=699.978,740m. e N=8.749.410,835m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 178°02'19" e distância de 19,21m., até o vértice ALT-M-3932, de coordenadas E=699.979,398m. e N=8.749.391,637m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 180°33'05" e distância de 491,36m., até o vértice ALT-M-3934, de coordenadas E=699.974,668m. e N=8.748.900,295m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 180°26'37" e distância de 499,39m., até o vértice ALT-M-3936, de coordenadas E=699.970,803m. e N=8.748.400,921m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 180°54'29" e distância de 125,78m., até o vértice ALT-M-4671, de coordenadas E=699.968,809m. e N=8.748.275,158m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 180°07'46" e distância de 125,19m., até o vértice ALT-M-4672, de coordenadas E=699.968,526m. e N=8.748.149,970m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 180°18'21" e distância de 125,43m., até o vértice ALT-M-4670, de coordenadas E=699.967,857m. e N=8.748.024,546m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 180°19'03" e distância de 125,57m., até o vértice ALT-M-3938, de coordenadas E=699.967,161m. e N=8.747.898,980m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 180°21'27" e distância de 498,14m., até o vértice ALT-M-3940, de coordenadas E=699.964,052m. e N=8.747.400,854m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 180°30'15" e distância de 242,47m., até o vértice ALT-M-3942, de coordenadas E=699.961,918m. e N=8.747.158,391m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 180°16'21" e distância de 242,23m., até o vértice ALT-M-3944, de coordenadas E=699.960,766m. e N=8.746.916,163m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 181°27'49" e distância de 342,36m., até o vértice ALT-M-2492, de coordenadas E=699.952,020m. e N=8.746.573,912m, deste segue confrontando com CHARCARÁ, azimute verdadeiro de 177°08'44" e distância de 156,98m., até o vértice ALT-M-1561, de coordenadas E=699.959,838m. e N=8.746.417,130m, deste segue confrontando com LOTE 37, SEPARADOS POR UM TRAVESSÃO, azimute verdadeiro de 274°25'59" e distância de 2.010,58m., até o vértice ALT-M-1612, de coordenadas E=697.955,269m. e N=8.746.572,532m, deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL - LINHA 14, azimute verdadeiro de 251°26'50" e distância de 31,23m., até o vértice ALT-M-1614, de coordenadas E=697.925,658m. e N=8.746.562,594m, deste segue confrontando

com LOTE 38, SEPARADOS POR UM TRAVESSÃO, azimute verdadeiro de 267°57'32" e distância de 1.999,23m., até o vértice ALT-M-1613, de coordenadas E=695.927,692m. e N=8.746.491,384m, deste segue confrontando com LOTE 01, azimute verdadeiro de 0°24'44" e distância de 502,86m., até o vértice ALT-M-3947, de coordenadas E=695.931,310m. e N=8.746.994,235m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 0°20'01" e distância de 121,11m., até o vértice ALT-M-3949, de coordenadas E=695.932,015m. e N=8.747.115,348m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 0°20'42" e distância de 155,32m., até o vértice ALT-M-3957, de coordenadas E=695.932,951m. e N=8.747.270,666m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 0°24'43" e distância de 124,68m., até o vértice ALT-M-3955, de coordenadas E=695.933,847m. e N=8.747.395,338m, deste segue confrontando com LOTE 02, azimute verdadeiro de 0°16'04" e distância de 109,20m., até o vértice ALT-M-3945, de coordenadas E=695.934,358m. e N=8.747.504,540m, deste segue confrontando com LOTE 03, azimute verdadeiro de 0°24'39" e distância de 497,71m., até o vértice ALT-M-3943, de coordenadas E=695.937,926m. e N=8.748.002,239m, deste segue confrontando com LOTE 04A, azimute verdadeiro de 0°27'48" e distância de 248,83m., até o vértice ALT-M-3961, de coordenadas E=695.939,938m. e N=8.748.251,059m, deste segue confrontando com LOTE 04B, azimute verdadeiro de 0°23'57" e distância de 250,92m., até o vértice ALT-M-3963, de coordenadas E=695.941,687m. e N=8.748.501,969m, deste segue confrontando com LOTE 05, azimute verdadeiro de 0°26'16" e distância de 497,80m., até o vértice ALT-M-6063, de coordenadas E=695.945,491m. e N=8.748.999,756m, deste segue confrontando com LOTE 06B, azimute verdadeiro de 359°12'09" e distância de 243,22m., até o vértice ALT-M-6062, de coordenadas E=695.942,106m. e N=8.749.242,949m, deste segue confrontando com LOTE 06B1, azimute verdadeiro de 1°37'23" e distância de 241,04m., até o vértice ALT-M-6066, de coordenadas E=695.948,933m. e N=8.749.483,887m, deste segue confrontando com LOTE 06B1, azimute verdadeiro de 2°12'00" e distância de 14,63m., até o vértice ALT-M-6041, de coordenadas E=695.949,495m. e N=8.749.498,506m, deste segue confrontando com LOTE 07, azimute verdadeiro de 0°27'11" e distância de 518,84m., até o vértice ALT-M-4657, de coordenadas E=695.953,598m. e N=8.750.017,326m, deste segue confrontando com LOTE 08B, azimute verdadeiro de 0°17'35" e distância de 262,11m., até o vértice ALT-M-6059, de coordenadas E=695.954,938m. e N=8.750.279,434m, deste segue confrontando com LOTE 08A, azimute verdadeiro de 0°36'58" e distância de 264,02m., até o vértice ALT-M-6060, de coordenadas E=695.957,778m. e N=8.750.543,440m, deste segue confrontando com LOTE 09A, azimute verdadeiro de 0°29'40" e distância de 511,95m., até o vértice ALT-M-4630, de coordenadas E=695.962,195m. e N=8.751.055,368m, deste segue confrontando com LOTE 10, azimute verdadeiro de 0°27'51" e distância de 527,52m., até o vértice ALT-M-4631, de coordenadas E=695.966,467m. e N=8.751.582,870m, deste segue confrontando com LOTE 28, azimute verdadeiro de 88°19'26" e distância de 1.942,15m., até o vértice ALT-M-3979, o início desta descrição".

Art. 2º Todos os azimutes estão referidos ao norte plano e as coordenadas no sistema SIRGAS2000, disponibilizada pela Construtora Iquê.

Art. 3º Os Imóveis Rurais que formam Área Urbana e de Expansão Urbana são os Lotes 01 ao 10 da Gleba 14 e Lotes 29 ao 38 da Gleba 13, todos do Setor Ipocyssara e todas as suas subdivisões.

Art. 4º Considera-se área urbana, as áreas parceladas já consolidadas dentro do perímetro descrito, a mais de 02 (dois) anos da presente data.

Art. 5º Considera-se área de expansão urbana, os imóveis rurais não parcelados dentro do perímetro descrito.

Art. 6º Para a regularização da área urbana consolidada será observado o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 7º Para novos projetos de Loteamento Urbano, na área de Expansão Urbana, efetuada por particulares, só será permitida com lotes de área igual ou superior a 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um, não permitida a sua subdivisão, onde os lotes terão testada mínima de 12,00 (doze) metros e as esquinas com testadas de 15,00 (quinze) metros, e profundidade máxima de 3 (três) vezes a testada, com ruas (caixa e passeios) a partir de 15,00 (quinze) metros de largura e o tamanho das quadras de no máximo 240,00 (duzentos e quarenta) metros de comprimento.

Art. 8º A planta da Área Urbana e de Expansão Urbana é a constante do Anexo I desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
Oab/df 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:01BA9A75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.239/PMC/13

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2o, da Constituição Federal, no artigo 4o da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 60, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cacoal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo: I – as prioridades e metas da administração pública municipal; II – a estrutura e organização dos orçamentos; III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; VI – as disposições finais.

CAPÍTULO I Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos PPA- Plano Plurianual 2014-2017, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo como objetivo à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem: I - Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola; II - Garantir ao cidadão direito a Transporte coletivo, habitação e segurança; III - Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde; IV - Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada; V - Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços sociais básicos prestados com eficiência e eficácia; VI - Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do município; VII - Incrementar programas para incentivar a indústria, o comércio e o turismo local; VIII - Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola.

CAPÍTULO II Da Estrutura E Organização Dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por: – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; II – subfunção, representa uma partição da função,

visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público; III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos nos anexos do PPA - Plano Plurianual; IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; VIII – concedente, órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; IX – convenente, órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas sem fins lucrativos, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de: I – texto da lei; II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo: a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; b) Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social. Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964, são os seguintes: I - O demonstrativo da receita no termo do Art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000; II - Evolução da receita do tesouro municipal diretamente arrecadada, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, bem como, sua arrecadação nos últimos três anos, a execução provável para 2013 e a estimada para 2014, com memória de cálculo; III - Evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas; IV - Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos; V - Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos; VI - Receita e despesa, dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações; VII - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no Anexo II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; VIII - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos; IX - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa; X - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados no orçamento Fiscal, por órgão; XI - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; XII - A despesa com pessoal e encargos sociais; por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2013 e o programado para 2014, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n.º 101/2000, demonstrando a memória de cálculo; XIII - A memória de cálculo das estimativas: a) Dos eventuais acréscimos legais, crescimento vegetativo, concurso público, adequação salarial de forma geral, horas extras, gratificações, reestruturação de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, aumento ou redução do número de servidores, reajuste ou revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, observando o limite do art. 20 e 22 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000. b) Das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS, Caixa Econômica e Banco do Brasil para o exercício de 2014. XIV - O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação, e, a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto no art. 60, § 6º da Lei Orgânica Municipal;

Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado: I – pessoal e encargos sociais – 1; II – juros e encargos da dívida - 2; III – outras despesas correntes - 3; IV – investimentos - 4; V – inversões financeiras - 5;

VI – amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei as despesas de natureza financeira e primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – a estimativa das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – a proposta da lei orçamentária e seus anexos;
III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos na Lei do PPA - Plano Plurianual 2014-2017, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 13. É vedada a inclusão de dotação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílio” para entidades privadas e associações; ressalvadas as que comprovem ser de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.
§ 1º Para a execução de que trata o artigo 13 fica condicionada as exigências do caput do art. 25 e a autorização específica exigida no art. 26 da Lei Complementar n. 101/00, bem como, ao cumprimento do Decreto Municipal nº 1.912/PMC-2003.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 14. Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja:
I. previsão na lei orçamentária;
II. convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 15. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - transferência de recurso do orçamento fiscal do município;
II - convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.
Parágrafo único. A destinação de recurso para atender a despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência Social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 17. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.
§ 1º Os atos relativos à abertura de créditos adicionais serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º Em conformidade com o parágrafo único do art. 66 da Lei 4.320/64, a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, fica permitida somente quando dentro do mesmo grupo de despesa e for considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.
§ 3º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específico e exclusivamente para essa finalidade.
§ 4º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido executados de forma adequada todos os projetos em andamento.
II - Provenientes de transferências de convênios, acordos ou outros instrumentos similares.

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos com:
I - Pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 20. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2013, projetada para o exercício 2014, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive crescimento vegetativo, adequação salarial geral, horas extras, gratificações, alterações de plano de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, reajuste e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, os quais deverão constar de previsão orçamentária específica, observados os limites do art. 19 e 20 Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, incisos I e II da CF/88 e art. 64, § único, II, da Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, a revisão da remuneração, os aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta cujos percentuais deverão ser definidos em lei

específica, observados os limites da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 22. No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 22 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 22 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - Se respeitar os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 1º A verificação do cumprimento dos "limites" estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00, será realizada ao final de cada quadrimestre.
§ 2º A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:
I - a possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
III - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
§ 3º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados aos poderes ou órgão referido no art. 20 da LC 101/00 que houver incorrido no excesso, a (o):
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Art. 23. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
Das Disposições Sobre A Receita E Alterações Na Legislação Tributária

Art. 24. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderá ser considerado, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 26. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo da natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 27. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1° A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2° O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 28. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 29. Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da mencionada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 30. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000:

I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput e os que o modificam conterão:
I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;
II - Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
III - Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;
IV – Demonstrativo de compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 33. Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo,

exceto os responsáveis pela pasta que são ordenadores de despesa, e depois de obedecidas aos trâmites legais.
§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 34. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.
Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 62, § 2º, da lei orgânica do município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Procuradoria Geral do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.

Art. 38. Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 8.666/93, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Cacoal, 08 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
Oab/df 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:3C3920DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.240/PMC/13

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 60, § 10, da Lei Orgânica do Município, na forma dos demonstrativos em anexo. Art. 2º Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual, exceto os oriundos de convênios ou instrumento similar. Art. 3º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais. Art. 4º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei. § 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2015, 2016 e 2017. § 2º O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de: I – inclusão de programa: a) Quando se tratar de um novo programa, diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto; b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto. II – alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta. § 3º Considera-se alteração de programa: I. adequação de denominação, adequação do objetivo, modificação do público alvo e modificação dos indicadores e índices; II. a inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; III. a alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo, das metas e custos regionalizados; Art. 5º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas leis de revisão do Plano Plurianual. Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam. Art. 6º A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos: I – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrante do mesmo programa; II – novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subseqüentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado. Art. 7º As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais. Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e/ou contratar, operações de crédito internas e/ou externas ou instrumentos congêneres para o financiamento deste Plano Plurianual. Art. 9º. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Poder Legislativo. Art. 10. O Plano Plurianual e seus programas serão anualmente avaliados. Art. 11. Os gerentes de programas serão nomeados por ato do poder executivo, sendo que quando ocorrer alteração, caberá a secretaria de origem informar à Secretaria Municipal de Planejamento os dados do substituto que irá gerenciar o programa, para que esta providencie sua designação. Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos programas, deverão: I – registrar todas as ações relativas aos programas sob sua responsabilidade, e, elaborar relatório quadrimestral avaliando os resultados alcançados, bem como, expondo os métodos utilizados e as razões que contribuíram com o resultado, após enviar para apreciação pela Secretaria Municipal de Planejamento. Art. 12. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2014 ficam estabelecidas na forma do Anexo de metas fiscais - LDO. Art. 13. Fica autorizada a remessa a Câmara Municipal de Cacoal dos anexos do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO até 30 de outubro de 2013, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2014. Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Cacoal, 08 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/DF 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:1EFD9EF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/PMC/2013

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED. CONTRATADA: PAITER COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. I ao V. OBJETO: Locação de ônibus para o transporte escolar durante 64 (sessenta e quatro) dias letivos no exercício de 2013 e 205 (duzentos e cinco) dias letivos no exercício de 2014. VALOR: R$ 1.283.424,82 DATA: 07/10/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:13650497

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2013

PROCESSO N° 3092/GLOBAL/SEMOSP/2013 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Comunicamos aos interessados que a licitação suspensa em 16/08/2013 por tempo indeterminado para adequações do edital, conforme impugnação impetrada, a publicação foi veiculada nos seguintes jornais: de circulação diária Regional Ano XX Nº 1852, p. 06, de 19/08/13, Diário Oficial dos Municípios Ano V, Nº 1012, p. 13 de 19/08/13, Diário Oficial da União, Nº 159, p. 218 de 19/08/13, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Nº 2280, p. 56 de 19/08/13, TCE-RO em 16/08/13, sites Portal da Prefeitura e da Caixa, que encontra-se reaberto o prazo da abertura da sessão pública para o dia 01/11/2013 às 09h00 pelo horário de Brasília, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93. O novo edital retificado pode ser obtido gratuitamente nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D87C36C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/PMC/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED.

CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES LTDA-ME PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. I ao V. OBJETO: Locação de ônibus para o transporte escolar
durante 64 (sessenta e quatro) dias letivos no exercício de 2013 e 205 (duzentos e cinco) dias letivos no exercício de 2014. VALOR: R$ 2.690.967,86 DATA: 07/10/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4774DC2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 037/PMC/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED

CONTRATADA: TRANSPORTES SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ME PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. I ao V. OBJETO: Locação de ônibus para o transporte escolar durante 64 (sessenta e quatro) dias letivos no exercício de 2013 e 205 (duzentos e cinco) dias letivos no exercício de 2014. VALOR: R$ 1.188.569,51
DATA: 07/10/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9D423C41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 038/PMC/2013

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED. CONTRATADA: W R TRANSPORTES LTDA-ME PROCESSO: 3937/GLOBAL/2013 – Vol. I ao V. OBJETO: Locação de ônibus para o transporte escolar durante 64 (sessenta e quatro) dias letivos no exercício de 2013 e 205 (duzentos e cinco) dias letivos no exercício de 2014. VALOR: R$ 1.246.920,99 DATA: 07/10/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:B6A3F963

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.007/PMC/2013

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Cacoal, especialmente pelos artigos 39, § 1º do art. 40, Inciso VI, alínea "c" do art. 44, e, Inciso IV do parágrafo único do art. 46. Considerando o disposto no artigo 4º, Inciso IV do artigo 5º, e Inciso VI do artigo 22, todos da Lei Municipal n. 2.543/PMC/2009; Considerando o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda." Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Federal 4.320/64; Considerando o disposto o artigo 84, VI, "a" c/c artigo 87, IV da Constituição Federal; Considerando o princípio da Simetria Constitucional; Considerando o teor do memorando nº 489/GABINETE/2013.
DECRETA: Art. 1º Delegar competência para ordenar despesas, assinar leis, decretos, contratos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta do Município de Cacoal, ao Vice-Prefeito ACELINO LUIZ MARCON, no período de 15 a 18 de outubro de 2013, em razão de sua ausência da sede do Município por motivo de missão oficial. Art. 2º O Ordenador de despesa, por delegação do Chefe do Executivo, será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas de todos os órgãos da Administração Direta. Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora Geral do Município
OAB/RO 1354

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E8EEA176

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 084/PMC/12

COMPROMITENTE: SEMUSA
COMPROMISSÁRIA: CID-CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar o prazo para a prestação de serviços de exames laboratoriais de analises clinicas para atender aos usuários do SUS na Rede Hospitalar, Ambulatorial e a Saúde Indígena.
Proc. 3647/GLOBAL/2012 Vol. VIII
DO VALOR: R$ 555.195,96
DO PRAZO: 12 meses
DATA: 19/09/2013

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:526CD548

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2013.

PROCESSO N° 3651/GLOBAL/2013 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI´S, visando atender as necessidades das seguintes secretarias: SEMOSP, SEMMA e SEMAGRI. Valor prévio total R$ 185.301,12. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/10/2013 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5FDD7E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 625, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede subvenção social financeira à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora de Lurdes – "ASPROLURDES" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora de Lurdes - ASPROLURDES, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio de um concurso leiteiro a ser realizado nos dias 29 e 30 de junho deste ano.

Art. 3º A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em parcela única.
§ 1º Em contrapartida, a ASPROLURDES deverá colaborar com o Executivo Municipal em pelo menos um projeto social voltado ao desenvolvimento da agricultura familiar, a ser regulamentado por decreto do Executivo.

§ 2º A ASPROLURDES deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aplicação dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 02.004.20.606.0030.1.013.33.50.43 – Apoio a Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:15AE072C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 623, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de Frente de Trabalho para minimizar impacto socioeconômico no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Frente de Trabalho, de caráter assistencial, que tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional aos desempregados residentes no Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º O programa disponibilizará até 10 (dez) vagas e proporcionará aos beneficiários quantia mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), como auxílio financeiro e 01 (uma) cesta básica mensal de alimentos.

Art. 3º O benefício disposto no artigo anterior será concedido pelo Poder Executivo pelo período de 05 (cinco) meses.

Art. 4º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal Assistência Social, a qual poderá contar com parceiros da sociedade civil organizada dispostas a cooperar na sua execução.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa.

Art. 5º A participação do benefício no programa dar-se-á nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração das vias e logradouros municipal.

Parágrafo Único – A participação do beneficiário no programa não implica reconhecimento de vínculo empregatício ou estatutário, em razão do caráter assistencial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 7º A presente lei será regulamentada por Decreto.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:500F2520

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 626, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Programa Municipal de incentivo ao Produtor Rural "Porteira Adentro" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural "PORTEIRA ADENTRO", autorizando o Poder Executivo Municipal a realizar serviços em imóveis de propriedade particular e a conceder redução de preços/encargos de serviços de máquinas pesadas realizados nas respectivas propriedades rurais, quando executados pelo Município, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas de produção do município, a título de incentivo às atividades agropecuárias (área do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas, culturas perenes, hortaliças e da criação de animais como gado, suínos, aves, entre outros).

Parágrafo Único - A execução dos serviços previstos no caput desta Lei será realizada com máquinas próprias da municipalidade.

Art. 2º Será concedida a redução de preços/encargos dos serviços prestados ao Produtor Rural quando forem destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:

§ 1º São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Campo Novo de Rondônia, aquelas que dão acesso às residências, aviários, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

§ 2º O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos da hora da máquina utilizada no serviço, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos e estabelecidos no Código Tributário Municipal, somente quanto ao excedente à extensão de 02 (dois) quilômetros.

Art. 3º Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:

I permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia;

II - implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

III - contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia;

IV - fica proibido jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

V - efetivar limpeza e roçadas das margens das estradas favorecidas.

Art. 4º O Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural "PORTEIRA ADENTRO" ainda terá por objetivo a realização de terraplenagens, escavação e outros serviços que visem à implementação da atividade rural, com isenção ao produtor rural no pagamento dos serviços para culturas agrícolas e as demais previstas no § 1º deste artigo.

§1º Os serviços mencionados no § 1º deste artigo gozarão de preço reduzido sempre limitada a quantia de até 03 (cinco) horas por máquina.

§2º As horas de serviços excedentes ao previsto neste artigo serão pagos pelo produtor rural, no valor correspondente aos custos da hora da máquina utilizada no serviço, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos e estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de implantação.

Art. 6º Para beneficiar–se do programa o produtor rural deverá:

I - possuir cadastro atualizado junto a Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente;

II - comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do talão de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí–la;

III - não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;

IV - executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente;

Parágrafo Único - Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, sem observância ao inciso IV deste artigo, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos e estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 7º A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerão aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo município no atendimento das necessidades coletivas, de maneira imparcial e impessoal.

§1º A administração municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto a Secretaria Municipal de Agricultura, indicando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas.
§ 2º Fica vedado o atendimento de pedidos particulares fora do roteiro pré–definido, exceto àqueles destinados ao atendimento de exigências legais na área do meio ambiente, entre os quais as escavações para enterro de animais mortos e aberturas de fossas sépticas e, ainda, em situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013 e subsequentes, suplementadas se necessário.

§ 1º O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias,

ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

§ 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA 2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013.

§ 3º Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade da Administração Pública Municipal.

§ 4º A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Único - As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Parágrafo Único - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C612A70C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 627, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, que tem objetivo assegurar, no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política de Meio Ambiente, na forma da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda), em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA, que terá as seguintes atribuições:

I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, em época e forma determinadas em Lei ou regulamento;

II - organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeira juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo COMMA;

III - celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

IV - ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada à legislação pertinente;

V - outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI - prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente COMMA, terá competência para:

I - definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos;

III - apreciar a proposta orçamentária apresentada pela SEMFAZ, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

IV - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo SEMFAZ, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

V - outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia;

II - transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado de Rondônia, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;

III - produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação ambiental;

IV - ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;

V - recursos provenientes de convênios ou acordo com entidades públicas e privadas;

VI - rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma das legislações pertinentes;

VII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo Único. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em Banco Oficial, sendo aberta conta especifica e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DESTINAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente destina-se prioritariamente:

I - a projetos de pesquisa e preservação ambiental;

II - a promoção de estudos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;

III - ao apoio das atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no tocante a recursos humanos e materiais;

IV - a realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem à política Municipal do Meio Ambiente;

V - outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do COMMA, na forma da legislação pertinente;

VI - a manutenção de praças, canteiros, parques, Hortos florestais, Centros de Educação Ambiental, viveiro municipal de produção de mudas;

VII - o desenvolvimento de projetos de reflorestamento e recomposição de mata ciliar;

VIII - a recuperação de áreas degradadas ambientalmente, em que o passivo ambiental pertence ao poder público municipal.

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá às suas finalidades e objetivos, devendo ser observada a política municipal de meio ambiente previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e legislação pertinentes à execução das despesas públicas.

CAPÍTULO IV
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º Constituem ativos do Fundo do Municipal do Meio Ambiental:

I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa oriundo de receitas específicas;

II - direitos que porventura vier a construir;

III - bens móveis que lhe forem destinados;

IV - bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;

V - bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

CAPITULO V
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município de Campo Novo de Rondônia venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Fundo.

CAPITULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 11. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8DD0B4E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 628, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), para atender as seguintes despesas:

02 PODER EXECUTIVO
02.007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.12 EDUCAÇÃO
02.007.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.007.12.361.0027.1110 IMPLEMENTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
02.007.12.361.0027.1110.449051 OBRAS E INSTALAÇÕES R$541.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior são oriundos do recebimento de transferência voluntária da União, através do Termo de Convênio nº. 055/PCN/2012 no valor de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reis), do Termo de Convênio nº 201/DEPCN/2013 no valor de R$250.000,00 – Ministério da Defesa/Programa Calha Norte; e da anulação parcial de dotações orçamentária no valor de R$21.000,00(vinte e um mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:66086C30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 630, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Revoga a Lei 499/2009 e dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal para Produtos de Origem Animal e Vegetal Processado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal- S.I.M., que regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, produzidos no Município de Campo Novo de Rondônia e destinados ao consumo local, nos termos do artigo 23, incisos II e VII da Constituição federal e em consonância com a Lei Federal nº. 7.889 de 23 de novembro de 1989.

Parágrafo Único – Os produtos de origem vegetal, referidos no caput deste artigo só serão objeto de inspeção e fiscalização quando processados e/ou industrializados.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, através do seu serviço de inspeção e certificação, dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor penalidade nela previstas.

Art. 3º A fiscalização sanitária prevista no artigo 1º será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não podendo ser cumulativas com a fiscalização estadual e federal.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com órgãos do Governo Federal e Estadual, bem como instituições de ensino superior, para uso de meios laboratoriais a fim de constatar a qualidade dos produtos, assim como para orientar os interessados no desenvolvimento de projetos de implantação de estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, priorizando os aspectos higiênicos sanitários;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderá solicitar a colaboração de outras Secretarias ou órgãos da Administração Municipal para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º A fiscalização e inspeção de que trata esta lei far-se-á:

I – nos estabelecimentos que se situem em áreas urbanas ou rurais com instalações adequadas para o preparo ou industrialização de produtos de origem animal e vegetal para o consumo;

II – nos entrepostos de recebimento, de distribuição de pescado e nas fabricas que o industrializarem;

III – nas usinas de beneficiamento de leite, nas fabricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização do leite e seus derivados, sob qualquer forma para o consumo;

IV – nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V – nos apiários;

VI – nos entreposto que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal processado;

Art. 6º Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que adquirirem produtos de origem animal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter o livro especial nos registro de entrada e saída desses produtos, constando a natureza e a procedência dos mesmos.

Art. 7º As autoridades de saúde publica investidas nas funções de fiscalização sanitária de produtos alimentícios comunicarão à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento os resultados das analises sanitárias que realizarem nos produtos registrados no S.I.M., apreendidos ou inutilizados nas diligencias a seu cargo.

Art. 8º A fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercidas em caráter periódico e permanente.

Art. 9º As infrações às normas previstas nesta lei ou no seu regulamento, após previa comprovação, serão punidas, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal cabíveis com as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário ou tiver agido com dolo ou má - fé;

II – Multa, no caso de reincidências, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e em caso de falta de pagamento será o valor da multa incluído na divida ativa do Município.

III – Apreensão ou inutilizarão das matérias prima, produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal e animal, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração higiênico – sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV – Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Parágrafo Único – A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivam a sanção.

Art. 10. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Departamento de Inspeção Municipal, que será o incumbindo-lhe zelar pela observância dos princípios da administração publica por parte das demais Secretárias Municipal com competência para promover a defesa dos direitos e interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos junto a Administração Publica e articulação e coordenação das ações governamentais, em consonância com esta lei.

Art. 11. A função de diretor do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal será exercida por um profissional capacitado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 12. A fiscalização sobre os produtos de origem vegetal será exercida por um técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 13. O Serviço de Inspeção de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal, será de competência exclusiva de um médico veterinário e Engenheiro Agrônomo, respectivamente.

Art. 14. A fiscalização sanitária animal será exercida por dois (02) fiscais do Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada por um medico veterinário lotado naquele departamento.

Art. 15. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;
– CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;
– planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
– memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
– descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
– boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo Único - é vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas à higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Art. 16. O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 17. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 18. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 19. O poder executivo gratificará de até 40% do vencimento base do servidor que for ocupar a função de Diretor do Departamento de Inspeção Municipal, Responsáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal animal e vegetal e dos respectivos fiscais.

Art. 20. Fica autorizado o poder Executivo a promover a abertura de credito adicional especial para implementação e implantação do S.I.M no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remeterá a Secretaria Municipal de Saúde, periodicamente a relação dos estabelecimentos que credenciar para a realização da fiscalização a que se refere esta lei.

Art. 22. O poder executivo municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para, regulamentar a presente lei a partir da sua publicação;

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FF1C21DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 631, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede subvenção social financeira à Associação Guarda Mirim de Campo Novo de Rondônia – Rondônia (AGMCN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – AGMCN, até o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio das atividades da Guarda Mirim de Campo Novo durante o exercício de 2013.

Art. 3º A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em parcela única, devendo a AGMCNR prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aplicação dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 02.003.08.243.0008.2.042.33.50.43 – Manutenção Socioassistencial da Rede de Serviços Direta e Indireta com a Criança e com o Adolescente, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:891F5367

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 632, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza repasse financeiro para Associação dos Pecuaristas e Agricultores do KM 90 – Rancho Mariano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à Associação dos Pecuaristas e Agricultores do KM 90 – Rancho Mariano, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. O repasse de que trata esta lei tem por finalidade apoio cultural para realizar um concurso leiteiro, montaria em touros e prova de laço, em evento a ser realizado na Comunidade São Sebastião, km 90 da Rodovia BR-421.

Parágrafo Único - A Associação dos Pecuaristas e Agricultores do Km 90 –Rancho Mariano deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aplicação dos recursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:40D821FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 629, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o repasse de Subvenção Social que especifica, abre credito adicional especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse de R$4.000,00 (quatro mil reais), a título de Subvenção Social à **Fundação Pio XII , mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos ,** inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos , Estado de São Paulo.

Art. 2º A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Função: Saúde
Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambularorial
Programa: Programa Saúde para Todos
Projeto/Atividade: Apoio a Entidades de Atendimento e Tratamento do Cancer
Elemento de Despesa: Subvenção Social
Fonte de Recursos: Recursos Livres

Art. 4º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo anterior, a anulação de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B8207164

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO CONVITE N. 16/CPL/2013

Aos nove dia do mês de outubro de dois mil e treze às 10:00h, reúne-se à Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros: Sr. Geraldo de Souza Marink Filho Presidente da CPL, Sra. Luciele de Almeida Flores, Sra. Leila dos Santos Inácio, membros da CPL para a análise e julgamento da habilitação e proposta referentes à Carta Convite Nº 16/2013, Processo Administrativo nº. 1197/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para o veiculo tipo Ducato cargo, Placa NCY1348 ano 2011/2012 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. O convite foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia no dia 30 de setembro de 2013 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 01 de outubro de 2013 e estendido às seguintes empresas do ramo: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA, ESTRADAO AUTO MECANICA LTDA - ME. A empresa que manifestou interesse em participar da licitação e apresentou os envelopes de Nº. 01 (um) da Documentação e Nº. 02 (dois) da Proposta de Preços à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito a Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, foi: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA. Outras empresas não manifestaram interesse. Foi dada continuidade aos trabalhos da Comissão mesmo com a manifestação de apenas uma empresa visto que a abertura de um novo prazo e após este, a possibilidade de nova licitação fracassada, acarretaria em dano aos serviços de saúde pública, pois conforme consulta à Secretaria de Saúde o objeto desta licitação visa dar manutenção ao Veiculo Ducato que presta serviço a população do município em casos de emergências e urgências que colocam em risco a vida humana dos pacientes, considerando ainda a ampla publicidade do ato convocatório. A Comissão iniciou com a abertura do envelope de Nº. 01 (um) contendo a documentação da empresa participante para análise e após verificar a documentação observou-se que a empresa estaria habilitada, pois, apresentou todos os documentos exigidos no Edital. Em ato contínuo foi aberto o envelope de Nº. 02 (dois) contendo a proposta de preço da empresa habilitada e após analise a Comissão Permanente de Licitação declara válida e CLASSIFICA a Empresa: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA-04.233.946/0001-59, com proposta no valor total de R$ 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais), que não ultrapassa o valor fixado no item 6.1 do Edital. Ato contínuo, remetam-se os autos a Assessoria Jurídica, para emissão do parecer, nos termos do disposto no art. 38, da Lei 8.666/93 e após emissão do parecer, deverão os autos retornarem à esta CPL para fins de adjudicação e homologação do objeto do certame ao vencedor. Como não havia nada mais a ser tratado, encerra-se ata e sessão às 13:00h.

Campo Novo de Rondônia, 09 de outubro de 2013 Assinam.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da CPL

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES
Membro

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Membro

Publicado por:
Geraldo de Souza Marink Filho
Código Identificador:CA79FF4D

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - ATCNR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2013.
PROCESSO: 001/2013.
CONVÊNIO Nº 018/2013/ASJUR/DEOSP-RO

OBJETO: Construção de muro e sala de espera no Ponto de Taxi do município de Campo Novo de Rondônia, conforme edital.

No uso das atribuições a mim delegadas pelo Estatuto Social e tendo em vista os elementos constantes deste processo **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Especial de Licitação que julgou o presente procedimento em todos os termos e atos, o certame licitatório realizado por Carta Convite 001/2013**, ADJUDICANDO** a CONTTRATAÇÃO do objeto à empresa **C.S. CORREIA E CIA LTDA ME, CNPJ. 07.815.520/0001-00**, pelo valor total de **R$ 39.500,22 (trinta e nove mil quinhentos reais e vinte e dois centavos).**

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2013.

CLAUDIO DE LAZARI
Presidente da CEL

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente/ATCNR

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:5BC9B788

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - ATCNR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2013.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO E SALA DE ESPERA NO PONTO DE TAXI DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CONFORME EDITAL, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AS NORMAS VIGENTES E EXIGÊNCIAS LEGAIS.
MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 001/2013.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – CNPJ. 08.918.363/0001-12.
CONTRATADA: C. S. CORREIA E CIA LTDA ME - CNPJ. 07.815.520/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 39.500,22 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2013.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/10/2013 A 12/12/2013.
CONVÊNIO Nº: 018/2013/ASJUR/DEOSP-RO

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVERA
Presidente/atcnr

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:6B48F127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DECRETO 488/2013

O Gabinete do Prefeito do Município de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, **vem por meio deste tornar publico a RETIFICAÇÃO DO DECRETO 488/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 10/09/2013. Edição 18170 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: LOURIVAL PINHEIRO FILHO
Suplente: ALCIONE DA SILVA GAMA

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: ARTEMISIA DOS SANTOS PARENTE
Suplente: JEAN DA SILVA DOURADO

LEIA-SE:

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: LOURIVAL PINHEIRO FILHO
Suplente: ALCIONE DA SILVA GAMA

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: JANDER SANTOS MANSO
Suplente: DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: ARTEMISIA DOS SANTOS PARENTE
Suplente: JEAN DA SILVA DOURADO

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A2BA7F7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DISTRATO

Pelo Presente, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e a Sr Benedito Rodrigues de Alcântara, ambos qualificados no contrato de prestação de serviços de locação de imóvel nº 034/2010 celebrado em 03 de maio de 2010, **DISTRATAM** o seguinte:

Clausula 1ª - Fica rescindido o Contrato de prestação de serviços nº 034/2010, ref. à *Locação de imóvel com adaptações para atender as necessidades e atividades da Academia do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social , na sede do município de Candeias do Jamari - RO, Contrato* celebrado em 03 de maio de 2010; de acordo com a Cláusula Décima.

Clausula 2ª Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Candeias do Jamari RO, 02 de agosto de 2013.

Distratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
OSVALDO SOUSA
Prefeito

Distratado: Sr. Benedito Rodrigues de Alcântara
Proprietário do Imóvel

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2DF43B52

GABINETE DO PREFEITO-GP
DISTRATO

Pelo Presente, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e a Sra Jandira Ferreira de Oliveira, ambos qualificados no contrato de prestação de serviços de locação de imóvel nº 009/2009 celebrado em 02 de fevereiro de 2009, **DISTRATAM** o seguinte:

Clausula 1ª - Fica rescindido o Contrato de prestação de serviços nº 009/2009, ref. à *Locação de imóvel para atender as necessidades e atividades do almoxarifado,através da Secretaria Municipal de Educação, na sede do município de Candeias do Jamari - RO, Contrato* celebrado em 02 de fevereiro de 2009; de acordo com a Cláusula Décima.

Clausula 2ª Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Candeias do Jamari RO, 10 de outubro de 2013.

Distratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
OSVALDO SOUSA
Prefeito

Distratado: Sra. Jandira Ferreira de Oliveira
Proprietária do Imóvel

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2606A591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1060

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **UANDERSON JOSE MOREIRA** CAD. 5951 do cargo comissionado de Diretor Executivo de Educaçao CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:03338CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1061

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 434 de 13 de março de 2008, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **UANDERSON JOSE MOREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretor Executivo de Maquinas Pesadas, CCD-07, da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:402F5AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1062

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio aos Agricultores CCD-14 da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:961012E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1063

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 434 de 13 de março de 2008, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora da SEMAD CCD-10, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C7AEF311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1064

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **ELIS LINSSE MELO DAVILA,**para exercero Cargo Comissionado de Diretora de Produção de Obras Públicas e Civil, CCD-3, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38A64B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1065

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei 434 de 13 de março de 2008, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MIRIAM DE ANDRADE AMURIN VITORINO**, no cargo comissionado de Diretoria de Pré Escola Municipal – Zona Urbana ,CCD- 8 da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:817A422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1066

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 531/2010 de 08 de junho de 2010, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SIMONE DE FATIMA DE SOUZA** no Cargo Comissionado de Cuidadora
CCD-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 27/09/2013.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7EF7AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1067

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 531/2010 de 08 de junho de 2010, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDREZA PAVÃO DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de Auxiliar de Cuidadora Residente, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 28/09/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9A1F693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1068

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE, CAD 5890** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:120B6D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1069

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE CAD.5375,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio aos Agricultores, CCD-14, da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:030CFD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1070

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ELZA MARIA DOS SANTOS FLORIANO** do cargo comissionado de Coordenadora de Atendimento Escolar CCD-8.1 da Secretaria Municipal de Educação, nomeada conforme **portaria nº472 de 15/04/2013** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 09/10/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:05ABB3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1071

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DIAS MAGALHÃES** do cargo comissionado de Diretora Executiva de Educação CCD-07 da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E550D2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1072

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ROSENILDA BARROS BRASIL** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Capacitação do Produtor Rural, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EF612429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1073

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA APARECIDA DIAS MAGALHES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Capacitação do Produtor Rural, CCD-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:257F1B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1074

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSENILDA BARROS BRASIL,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Arquivo, CCD-14, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32FB7003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1075

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADELIA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação -SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 25/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA26542E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1076

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação -SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 26/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:808AB33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1077

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **OCIENNE DA SILVA LIMA BATISTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva

de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 26/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5D8B2B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1078

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISTIANE GOMES DOS SANTOS LAGOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 27/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0C364EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1079

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 26/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BDAD06DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1080

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MANOEL DE JESUS FERREIRA LOPES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 25/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2D432516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1081

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 09/10/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8828F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1082

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei 434 de 13 de março de 2008, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA**, no cargo comissionado de Diretoria de Pré Escola Municipal – Distrito de Triunfo ,CCD- 8 da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 26/09/2013.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:793252E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1083

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CAROLINE LOUISE DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Recreação Rural, CCD-14, da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 26/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4BF9CDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1084

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº 581 de 01 de julho de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROBERTO NOBUO ABE,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Medico Clinico Geral PSF, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:925EF4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1085

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar n.º 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **ALESSANDRA FERREIRA PEIXOTO,** cad**.** 9066, do Cargo comissionado de Diretora de Pré Escola- Distrito de Triunfo, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 10/10/2013 a 07/04/2014, devendo retornar no dia 08/04/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10/10/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7734389C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1086

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos, referente ao 1º período aquisitivo, compreendidos entre: **08/10/2013 a 08/01/2014**, com a remuneração do cargo efetivo para o(a) servidor(a) **EDILSON ALMEIDA TAVARES**, cadastro nº. 4960 do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, nomeado(a) conforme Termo de Posse de 14/04/1902/05/2006, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 08/10/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EE6D39A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 264/1991/GABINETE

"Dispõe sobre a Criação do fundo Municipal de Saúde e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras, aprovou e **EU** sanciono, promulgo a seguinte:
LEI
Seção l
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde, instrumento de suporte financeiro para desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde, que compreende:
I – O atendimento a saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado.
II – A Vigilância Sanitária.
III – A Vigilância Epidemiológica e ações de Saúde de interesse individual e coletivo correspondentes.

IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

Seção II
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO
Art. 2º - O fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao secretario de Saúde de acordo com as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Seção III
DAS ATRIBUÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde.
III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano o plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei Orçamentária.
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as Demonstrações Mensais de Receitas e Despesas do Fundo.
V – Encaminhar a Contabilidade Geral do Município as Demonstrações mencionadas no inciso anterior.
VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a Rede Municipal.
VII – Assinar cheques conjuntamente com o Prefeito Municipal.
VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.
IX – Firmar convênios e contratos, juntamente com Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Seção IV
DA CORDENAÇÃO DO FUNDO
Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
I – Preparar as demonstrações mensais da Receita e Despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde.
II – Manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referentes a empenho, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo.
III – Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com carga ao Fundo.
IV – Encaminhar a Contabilidade Geral do Município:
Mensalmente, ad Demonstrações de Receitas e Despesas;
Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o Balanço geral do Fundo.
V- Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações, mencionadas anteriormente.
VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde, para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde.
VII – Providenciar, junto a Contabilidade Geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde.
VIII – Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde.
IX – Manter os controles necessários sobre Convênios ou Contratos de Prestação de Serviços pelo setor Privado e dos empréstimos feitos para a saúde.
X – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado.
XI – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades da rede Municipal de Saúde.
XII – Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.
Seção V
DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 5º - São Receitas do Fundo:
I – As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Artigo 30, VII, Constituição da República.
II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras.
III - Dotações consignadas no Orçamento do Município e Créditos adicionais que lhe sejam destinados.
IV – O produto da arrecadação de multas e juros de mora por infrações ao Código Tributário Municipal, que diz respeito Vigilância Sanitária, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas de saúde já instituídas e daquelas que o Município vier a criar.
V – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber a força da Lei.
VI – Doações em espécie feitas diretamente para esse fundo.
$ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida na agencia do Banco do estado de Rondônia S/A de Cerejeiras.
$ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação.
II – Da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Seção VI
DOS ATIVOS DO FUNDO
Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I – Disponibilidades monetárias em Bancos oriundos das Receitas especificadas.
II – Direitos que por ventura vier a constituir.
III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município.
IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde do Município.
V – Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde do Município.
Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.
Seção VII
DO PASSIVO DO FUNDO
Art.7º - Constituem Passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema de Saúde.
Seção VIII
DO ORÇAMENTO
Art. 8º - o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
$ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade.
$ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deverá, na elaboração e na sua execução, ser compatível com os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
$ 3º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde o Quadro de Cotas Trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.
$ 4º - As cotas Trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados os limites fixados no Orçamento e o comportamento da sua execução.
Art. 9º - Nenhuma despesa será realizada sem que haja o respectivo Orçamento.
Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executo.

Seção IX
DA DESPESA
Art. 10 – A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados.
II – Pagamentos de Vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta e Indireta que participem da execução das ações previstas no Artigo 1º desta Lei.

III – Pagamento pela prestação de serviços de entidades de Direito Privado, por serviços específicos do setor de Saúde, observados o disposto no $ 1º Art. 199 da Constituição Federal.
IV – Aquisição de Material Permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.
V- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de prestação de serviços de saúde.
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Saúde.
VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em Saúde.
VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de Saúde mencionadas no Artigo 1º desta Lei.
IX - Pagamento de Prestação de Serviços a profissionais ou Técnicos Especialistas no Setor de Saúde.

Seção X
DA CONTABILIDADE

Art. 11 – A Contabilidade do fundo Municipal de Saúde, será integrada a Contabilidade Geral do Município de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Seção XI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 – as prestações de contas, relativa ao Fundo de Saúde, integrará a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de acordo com as normas baixadas pela Administração Federal sem elidir a competência do tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 26 de Março de 1.991.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D221449F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

A Prefeitura do Município de Cerejeiras, CNPJ: 04.914.925/0001-07, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:
-Convênio nº.052/PGE/2013 – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Valor repassado R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) – recursos convênio
Objeto: Transporte de Alunos da rede pública estadual como incentivo a Educação no ano letivo de 2013.
Data 10/06/2013 (1ª Parcela)
Data 04/10/2013 (2ª Parcela)
- Convênio nº.035/13/FITHA – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Valor repassado R$ 347.509,42 (Trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos) – recursos convênio
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais.
Data: 25/09/2013.

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1C7DEEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por Lote**, na forma direta nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo nº 824/2013.** Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo Diversos para Manutenção e Conservação de Maquinas, Veículos e Equipamentos a Serviço da Semosp. S**essão pública: 31/10/2013, com início às 8h30mn. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 15 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:A50461CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.741, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 482.317,11** (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Onze Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO I**, constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes parte de **Recursos Próprios** através de **Transferências**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte de **Recursos de Convênios** concernente ao **Contrato de Repasse nº 389511-96/2012/MAPA**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto nos **ANEXOS I e II**, constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C39A1C47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.742, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a

Câmara Municipal Aprovou, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO**, constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernentes a saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio nº 389/PCN/2011**, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2012 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO**, constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6481E83C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.743, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 123.500,00** (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernentes a saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio nº 264/PCN/2010** e **Convênio nº 741770/2010**, objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2012 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B486B2DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.741, de 8 de Outubro de 2013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 482.317,11** (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Onze Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO I**, constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes parte de **Recursos Próprios** através de **Transferências**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte de **Recursos de Convênios** concernente ao **Contrato de Repasse nº 389511-96/2012/MAPA**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto nos **ANEXOS I e II**, constantes deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F3765DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.742, de 8 de Outubro de 2013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO**, constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernentes a saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio nº 389/PCN/2011**, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2012 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO**, constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:65C050F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.743, de 8 de Outubro de 2013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 123.500,00** (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênios** concernentes a saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio nº 264/PCN/2010** e **Convênio nº 741770/2010**, objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2012 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:AD68DF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2013

"Dispõe sobre o remanejamento de dotações e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica remanejada dotações no orçamento vigente no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....18.000,00
TOTAL REMANEJAMENTO..... 18.000,00

Art.2º - Para a cobertura da dotação acima fica anulada parcialmente a seguinte dotação:
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....9.000,00
33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA.....9.000,00

TOTAL ANULAÇÃO.....18.000,00

Art. 3 º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO., 14 de outubro de 2013.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Ademir Figueiredo da Silva
Código Identificador:DF9B6EF0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TRANSPORTE ESCOLAR

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	03 DE OUTUBRO DE 2013
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.
CONTRATADA : CNPJ:	**CONSTRUTORA CASTRO E RODRIGUES LTDA EPP 07.546.604/0001-87**
OBJETO:	O Presente contrato tem por objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte Escolar, mediante a locação de veículos (09 ônibus) para executar 2.136,75 (dois mil, cento e trinta e seis e setenta e cinco) km diários perfazendo durante os 52 dias letivos um total de 111.111 (cento e onze mil, cento e onze) km para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Valor R$ 499.999,50(quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	A despesa com execução do presente exercício correrá por conta da Unidade Orçamentária: Programa: 0029 **Projeto/Atividade:** 1047 e Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura.**
PRAZO DE EXECUÇÃO	52 (cinquenta e dois) dias letivos.
PROCESSO N.º	372/SEMEC/2013

Cujubim, 15 de Outubro de 2013

JOÃO ALBERTO CHAGAS MUNIZ
Procurador Geral do Município
Oab/ro Nº 3.030

Publicado por:
Marta de Jesus Silva
Código Identificador:EF20ADF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 854/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em razão da existência de aprovação obtida em Concurso Público.

R E S O L V E

I – Nomear a candidata **IVANEIDE OLIVEIRA LIMA DE BRITO,** aprovada no Concurso Público Municipal regido pelo edital N° 001/2011, e homologado pelo decreto n° 2.884/2012, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Copa e Cozinha**, a qual passa a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste - RO.
II – A posse da referida candidata, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme disposto no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 198 de 07 Novembro de 1.990.

III – Ficará sem efeito a nomeação da candidata se a mesma não tomar posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, 24 de Setembro de 2.013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B40620FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 855/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em razão da existência de aprovação obtida em Concurso Público.

R E S O L V E

I – Nomear o candidato **FABIO DOS SANTOS FARIAS,** aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital N° 001/2011, e homologado pelo decreto n° 2.884/2012, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo**, a qual passa a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste - RO.
II – A posse da referida candidata, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme disposto no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 198 de 07 Novembro de 1.990.

III – Ficará sem efeito a nomeação da candidata se a mesma não tomar posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, 24 de Setembro de 2.013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:678BD4A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em razão da existência de aprovação obtida em Concurso Público.

R E S O L V E

I – Nomear a candidata **MARILEIDE SEIFERT DA SILVA,** aprovada no Concurso Público Municipal regido pelo edital N° 001/2011, e homologado pelo decreto n° 2.884/2012, para o cargo efetivo de **PROFESSOR II 40h (Habilitação em pedagogia)**, a qual passa a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste - RO.
II – A posse da referida candidata, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme disposto no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 198 de 07 Novembro de 1.990.

III – Ficará sem efeito a nomeação da candidata se a mesma não tomar posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, 24 de Setembro de 2.013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:10DDA6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 857/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em razão da existência de aprovação obtida em Concurso Público.

R E S O L V E

I – Nomear a candidata **IRENE TADEI,** aprovada no Concurso Público Municipal regido pelo edital N° 001/2011, e homologado pelo decreto n° 2.884/2012, para o cargo efetivo de **PROFESSOR II 25h (Habilitação em pedagogia)**, a qual passa a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste - RO.
II – A posse da referida candidata, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, conforme disposto no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 198 de 07 Novembro de 1.990.

III – Ficará sem efeito a nomeação da candidata se a mesma não tomar posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, 24 de Setembro de 2.013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F3B2B5AA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
PRORROGAÇÃO DA DATa
Pregão,forma Presencial Nº 0121/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4465/2013
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE ESPIGÃO DO OESTE, ACOMPANHADOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, POR AMOSTRAGEM,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO. Data para **Credenciamento, abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, do dia 28/10/2013, às 08h00, em virtude do Feriado, PASSARÁ PARA O DIA 30/10/2013 , às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 14 de outubro de 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0A9AB928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO RECURSO INDEFERIDO PREGAO ELETRONICO Nº008/2013

O Pregoeiro de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, em especial a empresa: M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA-ME, que o Pregão Eletrônico nº. 008/CPL/2013 do Processo Administrativo nº 463/06/2013, que tem por objeto Contratação de empresa para coletar e transportar lixo hospitalar, realizado no dia 09/09/2013 as 10h5min, **o recurso impetrado pela mesma foi Indeferido**, mantendo a decisão inicial da Comissão e Parecer Jurídico, maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (xx) 69 3524 - 1182.

Governador Jorge Teixeira, 14 de Outubro de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7F825A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013-CPLMO
PROCESSO N.º 1313/2013 – SEMSAU

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de coleta interna e externa e incineração de resíduos sólidos infectantes por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal, conforme ANEXO I do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/10/2013 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/10/2013 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/10/2013 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 31/10/2013 às 10:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 15 de outubro de 2013.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:46AC2BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
(SEGUNDA CHAMADA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº017/13
PROCESSO Nº 1682/2013 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo **(manilhas para bueiros**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em prol do Município, conforme ANEXO II do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: **29/10/2013, às 09:30h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um CD e/ ou Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042.

Guajará-Mirim em 15 de outubro de 2013.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8E30FC48

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013 SRP N°020/2013
PROCESSO Nº 989/2013- CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de MATERIAL PERMANENTE – TIPO FOGÃO INDUSTRIAL E SIMPLES,** para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 989/2013 CHEFIA DE GABINETE referente ao pregão n° 022/2013 com SRP nº 020/2013, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR – EPP,** inscrita no **CNPJ 11.377.888/0001-00,** com valor total de **R$ 26.339,95** (Vinte seis mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 15 de Outubro de 2013.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CHEFIA DE GABINETE, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.35413583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 15 de Outubro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D82B340D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 005/CPLMOS/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Carta Convite n.º **005/CPLMOS/2013**, Processo Administrativo n.º **149-06/2013**, cujo o objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para composição da Fanfarra Municipal, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE); Após as etapas de julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado o objeto deste certame, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para a empresa: **PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Sob n.º 06.061.119/0001-50, que se sagrou vencedora, com a proposta que totalizou o valor de **R$: 30.632,40** (trinta mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Não houve manifestação de interposição de recurso durante os prazos estabelecidos no Artigo 109 Inciso III § 6º Lei 8.666/93.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Julho de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Presidente Cplmos
Portaria N.º 183/gab/pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:C294B880

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 081/2013

CARTA CONTRATO Nº: 081/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
CONTRATADA*:* Laser Comércio e Serviços LTDA - EPP
PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO: 06.001.13.392.0020.1086
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
Empenho nº 565/2013
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação no mural do Paço Municipal, por extrato do contrato.
VALOR R$: 30.632,40 (trinta mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:901621CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 082/2013

CARTA CONTRATO Nº: 082/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**
OBJETO: aquisição de mATERIAIS ESPORTIVOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0022.2177
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será imediato logo que ocorra o empenho e a contratação.
VALOR R$: 4.713,88 (quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:0B26977E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 083/2013

CARTA CONTRATO Nº: 083/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: aquisição de mATERIAIS ESPORTIVOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0022.2177
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será imediato logo que ocorra o empenho e a contratação.
VALOR R$: 5.368,13 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:6BACC2E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 084/2013

CARTA CONTRATO Nº: 084/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: V. L. PASSARELA FARONI EPP
.**OBJETO:** aquisição de mATERIAIS ESPORTIVOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0022.2177
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será imediato logo que ocorra o empenho e a contratação.
VALOR R$: 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:F48C5E4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 085/2013

CARTA CONTRATO Nº: 085/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI ME
.**OBJETO:** aquisição de mATERIAIS ESPORTIVOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0022.2177
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será imediato logo que ocorra o empenho e a contratação.
VALOR R$: 5.547,75 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:649C4BA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 086/2013

CARTA CONTRATO Nº: 086/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: aquisição de mATERIAIS PERMANENTES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0022.2177
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será imediato.
VALOR R$: 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:8BB734EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 087/2013

CARTA CONTRATO Nº: 087/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de mATERIAIS PERMANENTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0022.2177
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será imediato.
VALOR R$: 8.577,00 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:C0A85443

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 088/2013

CARTA CONTRATO Nº: 088/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: V. L. PASSARELA FARONI EPP
OBJETO: aquisição de mATERIAIS PERMANENTES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0022.2177
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será imediato.
VALOR R$: 10.624,00 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:C2358731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 089/2013

CARTA CONTRATO Nº: 089/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0022.2177
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será imediato.
VALOR R$: 19.752,00 (dezenove mil, setecentos e cinqüenta e dois reais).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:705EBCB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 090/2013

CARTA CONTRATO Nº: 090/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0022.2177
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será imediato.
VALOR R$: 3.882,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS reais).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:39683E06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 041/2013

CARTA CONTRATO Nº: 041/2013.
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE* **CONTRATADA:** FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO E PISTA DE CAMINHADA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 041/2013.
PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO: 04.001.17.512.0011.1006 - Realização de Obras de Sistema Básico
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
VALOR R$: 12.636,67 (Doze mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:930A64A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 057/2012

CARTA CONTRATO Nº: 057/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: TÂNIA MARIA GRITTI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 057/2012
Função Programática: 04.122.0032.2157 - Manutenção de Serviços Administrativos.
Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VALOR: 15.325,26 (qUINZE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: a partir de 24/09/2013 até 24/03/2014.

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:CE647296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/CMJ/2013 PROCESSO ADM. 213/2013

Objeto:Contratação de Serviços Pessoa Jurídica do ramo de consultoria para elaboração de projeto de readequação, reestruturação e melhor aproveitamento da área externa e passeio público entorno da Câmara Municipal de Jaru, (Valor estimado R$7.550,00)

A Câmara Municipal de Jaru-RO, através do pregoeiro torna pública a realização de licitação na modalidade de**PREGÃO PRESENCIAL**dotipo menor preço por GLOBAL. A sessão acontecerá na Sala da CPL, sito a Av. Goias nº 3531, Jaru-RO, no dia **29/10/2013 às 09:00horas – Horário Local.** Obtenção do edital: gratuitamente através do site**www.camaradejaru.ro.gov.br** link portal da transparência, ou diretamente na CPL no endereço supracitado. Telefone 69 3521-2775. Horário das 07h30 às 13h30.

Justificativa: Em virtude da licitação marcada para dia 15/10/2013 ter declarado deserta.

Jaru – RO, 15 de Outubro de 2013.

ROQUE RODRIGUES PINA
Pregoeiro
Port. 050/CMJ/GP/13

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6DE9A3E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 311/GP/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2043/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 025/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** CHAGAS & RODRIGUES COMÉRCIO E EDITORA GRÁFICA LTDA CNPJ: 08.106.716/0001-80. **VALOR:** R$ 5.583,50(cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho 1209. **OBJETO:** Aquisição de uniforme para setor de epidemiologia e vigilância sanitária.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:9AC7AF5E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 312/GP/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2043/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 025/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** SHANON MODA LTDA CNPJ: 00.400.119/0001-51. **VALOR:** R$ 5.504,72(cinco mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme nota de empenho 1207. **OBJETO:** Aquisição de uniforme para setor de epidemiologia e vigilância sanitária.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C344ECD3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/GP/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1130/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 021/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 07.315.550/0001-49. **VALOR:** R$ 7.601,40 (Sete mil seiscentos e um reais e quarenta centavos), conforme nota de empenho 739. **OBJETO:** Aquisição de computadores.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D1D13299

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 120/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E
Art. 1° - Ficam SUSPENSAS as LICENÇAS DE QUALQUER NATUREZA até então expedidas e vedada a expedição de novas Licenças neste Município até segunda ordem, em atendimento à determinação judicial constante nos autos n.º 0005257 – 57.2013.8.22.0003 e autos n.º 0005067 – 94.2013.8.22.0003, abrangendo os seguintes Loteamentos: Residencial Savana Park e Conjunto Habitacional Jardim Europa.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:172BB114

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 121/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E
Art. 1° - DESIGNAR Membros para compor **COMISSÃO PERMANENTE** para tratar de assuntos referente a LOTEAMENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, que passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Francisco Hildenburg Costa Bezerra – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Membros: Gesse de Souza Almeida – Assistente Social
Cristina Tiengo Silva – Psicóloga
Joziane Fernandes da Silva – Secretária Municipal Adjunta da Semma
Zeferino Rodrigues dos Santos – Defesa Civil
Daniel Maciel Baptista – Defesa Civil
Carlos Pereira Lopes – Assessor Jurídico
Paulo Cesar de Oliveira – Cadastro Municipal
Lucimara Satko Matsu Koga - Assistente Social
José Luiz Mendes – Engenheiro Agrônomo
Rafael Ribeiro Lopes Oliveira – Diretor de Dep. Desenho Arquitetônico
Ivanice Chaves Oliveira – Secretária Municipal de Ação Social
Keli Gonçalves Baltazar – Assessoria Administrativa de Planejamento
Fabrício Vieira da Costa – Executor de Engenharia
Amanda Martins de Matos – Diretora de Departamento da Semas
Art. 2.º - São **ATRIBUIÇÕES** da presente Comissão:
a – Levantar a quantidade de moradores que serão afetados por obras municipais, estaduais e/ou federais;
b – Averiguar a que título os moradores residem em área de risco e/ou APP;
c – Descrever cada imóvel detalhadamente;
d – Proceder a visitas *in loco*;
e – Realizar estudos e averiguações pertinentes;
f – Realizar inscrições de famílias em estado de vulnerabilidade e que deverão desocupar áreas de risco no Município de Jaru;
g – Emitir parecer esclarecendo se é o caso de remoção, desocupação e/ou indenização por desapropriação;
h – Pontuar cada família para adequação ou não no Programa Minha Casa, Minha Vida;
i – Indicação de famílias em estado de vulnerabilidade para serem inscritas/beneficiadas com as casas populares através do Programa Minha Casa, Minha Vida da Caixa Econômica Federal;
j – Averiguar legalidade sobre a doação de terrenos municipais para desapropriados;
l – Analisar a situação dos imóveis que serão objeto de desapropriação e estão em nome de menores;
m – Analisar a situação dos imóveis que serão objeto de desapropriação e são fruto de ação de inventário;
n – Analisar como será feita a distribuição das Casas do Programa Minha Casa, Minha Vida;
o – Proceder estudo sobre o aluguel social – possibilidade – valores – prazos;
p – Forma de documentação das Casas do Programa ou terreno em nome dos beneficiários;

q – Analisar situação dos moradores que possuem empréstimos junto á CEF;
r – Estabelecer obrigações dos optantes pelas casas do programa Minha Casa Minha Vida;
s – Estabelecer obrigações dos optantes pelos terrenos;
t – Averiguar possibilidade de Indenizações em favor dos desapropriados;
Art. 3.º - A presente Comissão poderá se subdividir em Subcomissões, a critério do Presidente.
Art. 4.º - Essa Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa plausível.
Art. 5.° - A presente Portaria é extensiva a todos os demais casos análogos e de idêntica situação.
Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias n.ºs 077, 082, 083, 084 e 116.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2E1A4386

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.029/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica retificado o Decreto de Nomeação nº 1.111/GP/213, de 10 de outubro de 2013 de **CLAUDIO MÁRCIO FIORENZA DE SOUZA**, a saber:

Onde se lê: Executor Médico em Clinica Geral.
Leia-se: Coordenadoria Médica de Emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:561010C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.025/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **PRORROGADO** o afastamento por mais 36 (trinta e seis) meses, a servidora **ELSA COSTA ALECRIM BUFUMAN**, Professora Nível III 20 hs , cadastro 1626, para trato de interesse particular, em conformidade com o Processo n.º 2989/SEMED/2010, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal n.º 843/GP/2005, art. 95, § 2°, e alteração dada pela Lei Municipal no 1.368/GP/2010, art. 1º, com efeitos retroativos a 01 de outubro 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E899EBF6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.026/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica Concedida **Licença Especial** ao servidor municipal estatutário **WILSON PACHECO PINHEIRO**, Professor nível I, 20hs semanais, cadastro nº2356, referente ao período aquisitivo de 10/06/2008 a 09/06/2013 em conformidade com o processo nº 1908/SEMED/2010, a partir 1º de outubro de 2013.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:59C85BDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.027/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **DULCILEIA SANTOS CARVALHO**, Auxiliar de Creche, 40hs semanais, cadastro n° 2535, referente ao período aquisitivo de 23/03/2005 a 22/03/2010 em conformidade com o processo nº 3392/SEMED/2013, a partir 07 de outubro de 2013.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:45652014

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.028/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica PRORROGADO afastamento remunerado a servidora EUDNICE ALVES DA SILVA, cadastro 2311, na função braçal, 40hs semanais, por mais 90 (noventa) dias para acompanhar seu genitor Srº. Lino Alves da Silva, que esta em tratamento médico em conformidade com o Processo n.º 2386/Saúde/2013, atendendo assim, o disposto no Art. 93, da Lei Municipal 842/GP/2005.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4110CF44

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 241/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Gerência Administrativa Geral da Unidade Mista de Saúde, Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, **FÁBIO APARECIDO DOBRI**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de Outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F9A45516

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 242/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo de Secretária Adjunta de Saúde – SEMSAU, **IONE CARNEIRO DOS SANTOS**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de Outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:58E16316

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.112/GP/2013 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados para os respectivos cargos, que ocupam na Estrutura Funcional da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas:

Nome	Cargo
Anna Paula W. de Souza	Enc. Limp. e Conserv.
Cleria S. dos Santos Araújo	Chefe de Disciplina
Eleonice C. L. Vasconcelos	Enc. de Limpeza e Conservação
Eva Ferreira de Santana	Enc. de Limpeza e Conservação
Ivanete Klein de Souza	Agente Escolar
Luizete M. Domingos Prado	Enc. Copa e Cozinha
Maria de Jesus C. Pinto	Enc. de Copa e Cozinha
Marilda Vieira de Oliveira	Enc. de Copa e Cozinha
Silvana Gouveia Francisco	Agente Escolar

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6ABF7279

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.113/GP/2013 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessoria de Eventos Oficiais e Jornalismo da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP, **MAICY GILBEZ WANDERLEY TELES**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2CF5B9F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.114/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário Adjunto de Saúde – SEMSAU, **FÁBIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:524BF487

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 119/GP/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E
Art. 1° - NOMEIA como representante do município de Jaru – RO junto à Secretaria de Direitos Humanos SDH/PR a senhora **IVANICE CHAVES OLIVEIRA,** em atendimento ao regulamento de Equipagem de Conselhos Tutelares.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F32FEAB7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 303/GP/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2535/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 034/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0002-10. **VALOR:** R$ 5.054,30(cinco mil cinquenta e quatro reais e trinta centavos), conforme nota de empenho 1179. **OBJETO:** Aquisição de medicamento para farmácia básica.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:21B40A8F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 304/GP/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2535/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 034/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.593.405/0001-02. **VALOR:** R$ 2.098,00(dois mil e noventa e oito reais), conforme nota de empenho 1181. **OBJETO:** Aquisição de medicamento para farmácia básica.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E532974F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 306/GP/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2535/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 034/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.167.190/0001-97. **VALOR:** R$ 3.328,50(três mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho 1183. **OBJETO:** Aquisição de medicamento para farmácia básica.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:442F2492

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 307/GP/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2535/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 034/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39. **VALOR:** R$ 3.053,40(três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme nota de empenho 1184. **OBJETO:** Aquisição de medicamento para farmácia básica.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4181E084

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 300/GP/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2669/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 039/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0002-10. **VALOR:** R$ 1.458,00(um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme nota de empenho 1189. **OBJETO:** Aquisição de medicamento para o CAPS.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:08613301

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 302/GP/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2669/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 039/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58. **VALOR:** R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais), conforme nota de empenho 1191. **OBJETO:** Aquisição de medicamento para o CAPS.

Em, 15 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D7892F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 063/PREF/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO DO TIPO SERF SERVICE, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Abertura: 30/10/2013 às 11:30. Valor Estimado R$ 8.418,90 (Oito mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 15/10/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9BD761BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SEMTAS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 016/SEMTAS/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 30/10/2013 às 10:00. Valor Estimado R$ 4.837,40 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 15/10/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D4094753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**EDINEIDE BARBOZA DE SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PSICOLOGA**	Mat:	**1676**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 742.352	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E ERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao município de Porto Velho –RO, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2013 para participar do evento intitulado CAPACITAÇÃO DAS REDES LOCAIS - GRANDES OBRAS E MEGAEVENTOS, cujo objetivo é trabalhar o tema *Exploração Sexual Infantil* como enfrentar esse desafio. Evento realizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/10/ 2013**	Chegada em	**16/10/ 2013**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**8 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**03**	**150,40**	**451,20**
		TOTAL R$	**451,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em	**10/10/2013**	ASSINATURA DO PROPONENTE EDNA DO NASCIMENTO NUNES

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:17C8F4F4

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRET. SUBST. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	ELIAS BURMANN		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	**1267**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 520.397-70	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, deslocando-se no dia 14 e retornando no dia 15 de outubro de 2013, com intuito de conduzir a senhora Maria Luiza da Silva que passará por exame clinico especializado, conforme agendamento médico em anexo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/10/ 2013**	Chegada em	**15/10/ 2013**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA Camionete L200 Triton	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA/RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08 UFPM**	Percentual	**100 %**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO/RO	**01**	150,40	150,40
		TOTAL R$	150,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em	**11/10/2013**		ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D87775AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º012/SEMECE/2013.

"Regulamenta Uso dos Ônibus Escolares Conforme a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 e Resolução Nº 18 de 19 de junho de 2012, e dá outras Providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Professor WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, no Uso de suas atribuições que lhes são conferidas, considerando a necessidade de oferecer apoio de Transporte Escolar aos acadêmicos que se deslocam para outros municípios para estudarem, bem como excursão com alunos da Rede Municipal de Ensino em atividades extra curriculares fora da sede do Município e do ambiente escolar resolve:

Art. 1º Autorizar o uso dos veículos do transporte escolar para atender os acadêmicos que se deslocam da sede do município para outros municípios do estado de Rondônia nos termos do Art.5º e parágrafo único da Lei Federal 12.816 de 05 de junho de 2013.
Art. 2º Caberá ao Líder dos acadêmicos ou Presidente da Associação dos acadêmicos solicitar a SEMECE com pelo menos 24 horas de antecedência. Contendo relação nominal dos estudantes, bem como a universidade, o curso e horários de estudos .
Art. 3º O uso dos veículos de que trata o artigo 1º poderá ser estendido aos alunos da Rede Municipal de Ensino nos termos da Resolução 18 de 19 de junho de 2012.
Art. 4º Quando o deslocamento se der fora da sede do município ou do ambiente escolar caberá a direção da escola apresentar o projeto educacional a SEMECE com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência ao evento, contendo relação nominal dos alunos e profissionais da educação envolvidos, os objetivos da atividade, o local, os dias e horários de realização das atividades.
Art. 5º os estudantes menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais ou responsáveis para serem transportados, conforme o anexo da Resolução nº 18 de 19 de junho de 2012 disponível no sitio www.fnde.gov.br.
Art. 6.º As despesas do transporte em que trata o Artigo 1.º desta Portaria, correrão por conta dos acadêmicos que serão transportados.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mirante da Serra, 15 de outubro de 2013.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Ed. cultura e Esportes

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:8DE7E8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 010/2013

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **JAIR MIOTTO JUNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Carta Convite nº 010/2013, do Processo Administrativo nº 585/2013, que tem como objeto: contratação de empresa especializada em serviços, visando a Limpeza das Ruas e Avenidas, inclusive caiação de meio fio e pintura de postes da cidades de Monte Negro, conforme detalhamento no Projeto Básico de Engenharia, Planilhas de Custos e Cronograma Físico Financeiro em anexo aos autos, através da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Empresa: **C T L CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, no valor total de R$ 113.122,91 (cento e treze mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos).**

Monte Negro - RO, 14 de outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:59E24778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO - 077/2013

Contrato Nº 077/2013
Processo Nº: 585/2013

Carta Convite n.º 010/2013

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços, visando a Limpeza das Ruas e Avenidas, inclusive caiação de meio fio e pintura de postes da cidades de Monte Negro, conforme detalhamento no Projeto Básico de Engenharia, Planilhas de Custos e Cronograma Físico Financeiro através da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

Empresa: C T L CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços

Valor Total: R$ 113.122,91 (cento e treze mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos)

Monte Negro/RO, 15 de outubro de 2013.

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:B3BE6D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2013

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2013, Processo Administrativo nº. 456/2013, que tem como objeto: **Aquisição de pneus e lubrificantes** a serem destinados na reposição e manutenção corretiva e preventiva dos veículos ônibus, micro ônibus e komb, pertencente a frota desta Secretaria, placas; **MCT-6290, BXC-6903, NCX-0172, MCY-2473, MCY-3423, NDS-0146, NDT-8569, NDS-0037, NDS-0047 e Kombi NCW-5726,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Empresas:

FOX PNEUS LTDA.
Valor Total: - 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

LD DE ANDRADE ME.
Valor Total: - 5.654,53 (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

PEMAZA S/A.
Valor Total: - 12.733,32 (setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Monte Negro - RO, 15 de Outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:5B4576DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2013

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2013, Processo Administrativo nº. 469/2013, que tem como objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de informática como (computadores, monitores, notebook, ultra book, impressoras, nobreaks, tablet, câmeras fotográficas e GPS, assim sendo materiais permanentes, para atender as secretarias municipais deste município)**.**

Empresas:

IMAGEM INFORMÁTICA ME

Valor Total: - R$ 97.338,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta e oito reais).

LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA- EPP

Valor Total: - R$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Valor Total: - R$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais).

R.R COMÉRCIO E DISTR. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA REMANUFATURA LTDA

Valor Total: - R$ 173.287,10 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Monte Negro - RO, 15 de Outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:0DFEA95F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS N° 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 577/2013

O Município de Monte Negro (RO), na pessoa da Presidente da CPL Cristiane de Lima, designada pela Portaria Municipal nº. 692/2013, de 01/10/2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no edital de Tomada de Preço em epigrafe, houve um equivoco ao exigir, comutativamente, no item 3.1.9 – capital social mínimo e no item 7.7 – garantia de participação, quando o artigo 31, § 2º, da Lei n. 8.666/93, estabelece que a Administração poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56.
Diante do exposto fica excluído do mencionado Edital os **itens 3.1.9 e 3.1.9.1,** permanecendo então o item **7.7 e sub-itens**.

Monte Negro, 15 de outubro de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:22A6E3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMNM/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/SEMAD/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 032/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Lote", tendo como Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Software para Atividades Escolares, para Implantação, Desenvolvimento, Manutenção, Gerenciamento e Atualização*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **29.10.2013,** às **09:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 60.000,00. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 14 de Outubro de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:04CF0666

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO

DESPACHO – RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSOS Nº 210/SEMED/2013
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO REALIZADA COM A EMPRESA PARECISTUR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP. – CONRATO Nº 041/PMNM/2013- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/SEMED/2013.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando memorando e manifestação devidamente justificado com exposição de motivos da Secretaria Municipal de Educação; considerando constatação que a execução dos serviços estão sendo realizados de forma precária e sem segurança; considerando parecer jurídico; considerando que foi dada oportunidade de defesa a empresa e a manifestação desta municipalidade através da SEMED pelo indeferimento; e por fim concordo com todos os termos para o indeferimento da defesa/manifestação da empresa pelos seus próprios fundamentos, estando devidamente motivada esta decisão, com base no incisos I e V do artigo 78, e inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, **RESCINDO UNILATERALMENTE POR INTERESSE PÚBLICO E INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO A CONTRATAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 210/SEMED/2013 – CONTRATO Nº 041/PMNM/2013 COM A EMPRESA PARECISTUR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** , tendo como objeto transporte escolar, para tanto determino:

a) Comunicar a empresa Parecistur Comércio e Serviços LTDA-EPP do presente despacho rescindindo o contrato 041/PMNM/2013 unilateralmente por decisão da administração pública, considerando, considerando a motivação exposta, bem como a tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 210/SEMED/2013.
b) Publicar a presente rescisão unilateral em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e átrio desta municipalidade.
c) O Gabinete do Prefeito, expedir ofícios ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ao Ministério Público Estadual, encaminhando esta rescisão unilateral com os documentos que deram suporte para esta decisão, tendo em vista que a própria empresa informa na sua defesa que foram encaminhados cópias, visando demonstrar a lisura, transparência e legalidade dos atos desta municipalidade.
d) A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar as medidas necessárias para realizar reinicio o mais breve possível das aulas na comunidade, convocando a empresa que ficou em segundo lugar, para querendo, assinar termo de contrato dos trechos, e caso não seja possível, adotar outras medidas cabíveis.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Nova Mamoré/RO, 15 de outubro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9BD560C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LEILÃO 001/2013

DATA **16/10/2013**
LOCAL: Garagem Municipal de Nova União
HORÁRIO: 9:15 horas
CONTATO: 9293-0202/8464-9997
VISITAÇÃO DIAS: 02/10 a 15/10/2013.
HORÁRO: das 07:30 às 13:30.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial de RO.

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:10D3F7E3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 223, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Revoga a Portaria nº 007, de 3 de janeiro de 2013 que nomeou o senhor Josué Tomaz de Castro, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007, de 3 de janeiro de 2013, que nomeou o senhor Josué Tomaz de Castro, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde - GEC 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:BB1F6495

P M N U - RO
PORTARIA Nº 224, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Nomeia Renata Martins de Mendonça, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Renata Martins de Mendonça, brasileira, maior, portadora do CPF nº 710.103.942-15, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde - GEC 01.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:3ECCC72D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240 /SEMSAU/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 039 /2013 o objeto deste feito à: CREUZA APARECIDA DA COSTA SILVA**,** inscrita no **CPF Nº. 386.017.292-15**, no valor de **R$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais).

Nova União – RO, 15 de Outubro de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:ED714E3F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 704 /SRP/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR PROFISSIONAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 040 /2013 o objeto deste feito à: AUGUSTO AFONSO SOARES PEREIRA**,** inscrito no **CPF Nº. 541.835.616-04**, no valor de **R$ 11.520,00** (Onze Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

Nova União – RO, 15 de Outubro de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:CDF6BEFD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/10/2013 Chegada: 17/10/2013	**Nº DE DIARIAS**	01(Uma)50%	
		V. UNITARIO	R$	98,73
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	98,73
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **SUELI SOUZA CRUZ SODRÉ**
CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **695.369.962-00** RG: **688.086 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 km 41** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8122-6110**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4.001-0** CONTA: **10.164-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, no dia 17 de Outubro 2013, aonde irá encaminhamento de agendamento de exames, consulta e cirurgia no Hospital de Base e outros Hospitais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 (Noventa e Oito Reais, Setenta e Três Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15/10/2013.

Sueli Souza Cruz Sodré
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 15/10/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:28D9F49E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1136/2013

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Consumo Oxigênio e outros p/atender o Hospital Municipal atendendo FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 31/10/2013.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES: Dia 31/10/2013 às 10:00 hs.HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-feira no horário das 7:00 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150 ou pelo email:- pmparecisro@hotmail.com ou www.parecis.ro.gov.br qualquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1051
VALOR ESTIMADO DO SRP: R$ 27.363,96-(Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Parecis – RO, 15 de Outubro de 2013

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E2E056A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 031/CIP/2013

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE DO PODER LEGISLATIVO DE PIMENTA BUENO - RO

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2013

Excelentíssimos Senhores
Vereador Celso de Sousa Bueno; e
Procuradores: Drº Hevandro Scarcelli Severino – OAB/RO nº 3.065 e Drº Sammuel Valentim Borges – OAB/RO nº 4.356

Com a finalidade de instruir processo de investigação instaurado por este Poder Legislativo, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar. Notificamos Vossa Excelência a se fazer presente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal no dia 16 de outubro de 2013 às 10h30min, para prestar esclarecimentos (Depoimento) dos fatos contidos na Denúncia da Vereadora Scheilla de Freitas Cassol e investigado por esta Comissão.
Desta forma o presente ofício tem a finalidade de cumprir instrução processual, portanto, fica desde já notificado a comparecer na data e local acima mencionado.

Atenciosamente,

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Presidente da Cip

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:01E07649

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 031/CIP/2013

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE DO PODER LEGISLATIVO DE PIMENTA BUENO - RO

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2013

Excelentíssimos Senhores
Vereador Celso de Sousa Bueno; e
Procuradores: Drº Hevandro Scarcelli Severino – OAB/RO nº 3.065 e Drº Sammuel Valentim Borges – OAB/RO nº 4.356

Com a finalidade de instruir processo de investigação instaurado por este Poder Legislativo, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar. Notificamos Vossa Excelência a se fazer presente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal no dia 16 de outubro de 2013 às 10h30min, para prestar esclarecimentos (Depoimento) dos fatos contidos na Denúncia da Vereadora Scheilla de Freitas Cassol e investigado por esta Comissão.
Desta forma o presente ofício tem a finalidade de cumprir instrução processual, portanto, fica desde já notificado a comparecer na data e local acima mencionado.

Atenciosamente,

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Presidente da Cip

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:82366939

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 031/CIP/2013

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE DO PODER LEGISLATIVO DE PIMENTA BUENO - RO

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2013

Excelentíssimos Senhores
Vereador Celso de Sousa Bueno; e
Procuradores: DrºHevandroScarcelli Severino – OAB/RO nº 3.065 e DrºSammuel Valentim Borges – OAB/RO nº 4.356

Com a finalidade de instruir processo de investigação instaurado por este Poder Legislativo, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar. Notificamos Vossa Excelência a se fazer presente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal no dia 16 de outubro de 2013 às 10h30min, para prestar esclarecimentos (Depoimento) dos fatos contidos na Denúncia da Vereadora Scheilla de Freitas Cassol e investigado por esta Comissão.
Desta forma o presente ofício tem a finalidade de cumprir instrução processual, portanto, fica desde já notificado a comparecer na data e local acima mencionado.

Atenciosamente,

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Presidente da Cip

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:9091F6D7

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA NOTIFICAÇÃO Nº 031/CIP/2013

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE DO PODER LEGISLATIVO DE PIMENTA BUENO - RO

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2013 (ERRATA)

Excelentíssimos Senhores
Vereador Celso de Sousa Bueno; e

Procuradores: Drº Hevandro Scarcelli Severino – OAB/RO nº 3.065 e Drº Sammuel Valentim Borges – OAB/RO nº 4.356

Com a finalidade de instruir processo de investigação instaurado por este Poder Legislativo, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar. Notificamos Vossa Excelência a se fazer presente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal no dia 17 de outubro de 2013 (quinta-feira) às 14h30min, para prestar esclarecimentos (Depoimento) dos fatos contidos na Denúncia da Vereadora Scheilla de Freitas Cassol e investigado por esta Comissão.
Desta forma o presente ofício tem a finalidade de cumprir instrução processual, portanto, fica desde já notificado a comparecer na data e local acima mencionado.

Atenciosamente,

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Presidente da Cip

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:398697F5

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA NOTIFICAÇÃO Nº 031/CIP/2013

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE DO PODER LEGISLATIVO DE PIMENTA BUENO - RO

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2013 (ERRATA)

Excelentíssimos Senhores
Vereador Celso de Sousa Bueno; e
Procuradores: Drº Hevandro Scarcelli Severino – OAB/RO nº 3.065 e Drº Sammuel Valentim Borges – OAB/RO nº 4.356

Com a finalidade de instruir processo de investigação instaurado por este Poder Legislativo, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar. Notificamos Vossa Excelência a se fazer presente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal no dia 17 de outubro de 2013 (quinta-feira) às 14h30min, para prestar esclarecimentos (Depoimento) dos fatos contidos na Denúncia da Vereadora Scheilla de Freitas Cassol e investigado por esta Comissão.
Desta forma o presente ofício tem a finalidade de cumprir instrução processual, portanto, fica desde já notificado a comparecer na data e local acima mencionado.

Atenciosamente,

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Presidente da Cip

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:8C860169

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 031/CIP/2013 - ERRATA

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE DO PODER LEGISLATIVO DE PIMENTA BUENO - RO

ERRATA - NOTIFICAÇÃO Nº 031/2013.

Excelentíssimos Senhores
Vereador Celso de Sousa Bueno; e
Procuradores: Drº Hevandro Scarcelli Severino – OAB/RO nº 3.065 e Drº Sammuel Valentim Borges – OAB/RO nº 4.356

Com a finalidade de instruir processo de investigação instaurado por este Poder Legislativo, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar. Notificamos Vossa Excelência a se fazer presente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal no dia 17 de outubro de 2013 (quinta-feira) às 14h30min, para prestar esclarecimentos (Depoimento) dos fatos contidos na Denúncia da Vereadora Scheilla de Freitas Cassol e investigado por esta Comissão.
Desta forma o presente ofício tem a finalidade de cumprir instrução processual, portanto, fica desde já notificado a comparecer na data e local acima mencionado.

Atenciosamente,

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Presidente da Cip

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:CDD15175

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264/SEFA/GP/2013

P. Bueno - RO, 09/Outubro/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I** do Vereador **DENER DIAS DE ASSIS** o senhor **ANDERSON PEREIRA.** Residente e domiciliado na C. 11 Q. 11 – Bairro BNH, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1054432 SSP/RO e do CPF nº. 997 563 232 72.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:3A0C86EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3622/2013 DE 14/10/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1886/2012 de 14/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.001.04.122.1002.2.004. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
5 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10.001.08.244.1192.2.059. Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
303 - 3.3.90.32.00.00 10000 5.000,00
11.001.08.243.1193.2.060. Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA
310 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
Total Suplementação: 29.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.001.04.122.1002.2.004. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 10.000,00
10.001.08.244.1192.2.059. Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
305 - 3.3.90.39.00.00 10000 5.000,00
11.001.08.243.1193.2.060. Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
313 - 3.3.90.39.00.00 10000 14.000,00
Total Redução: 29.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/10/2013.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C167B4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 088/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (campanha de vacinação) do município de Presidente Médici/RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2013**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:0FA564F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 0892013

AVISO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamento de som e bebedouro) atender o museu. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2013**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 11h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:0A277BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 090/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Aquisição de Combustível e lubrificante. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 30/10/2013**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:60E74C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2013

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO

Convidamos aos servidores públicos municipais interessados a serem sócios da Associação de Servidores Públicos Municipal de Primavera de Rondônia a comparecerem no dia **26 de outubro de 2013, às 8:00 horas**, à Rua Jonas Antonio de Souza, Centro, Primavera de Rondônia/RO na (Escola Municipal José Antonio Rodrigues), para participarem da Assembleia de Fundação, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Primavera de Rondônia, dia 14 de outubro de 2013.

Comissão Organizadora

JOSÉ AIRTON MORAES;
Coordenador

Membros:

FRANCISCO SISNANDO DE BRITO;

NEUZA GERMINE DA SILVA;

MARLENE KRUGER HOLANDA;

MEIRE ROSA N. DOS SANTOS MORAES;

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI;

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:E4CED173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004-CPL-PMRC-2013

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 1759, de 03 de Janeiro de 2013, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
I – OBJETO
O Objeto desta Tomada de Preço é a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestuário, a ser Construída na Escola Municipal Vaneide de Oliveira, localizado na Rua Cerejeiras no Município de Rio Crespo – RO. Através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
Termo de Compromisso PAC II nº. 4401/2013 Celebrado entre FNDE e o Município de Rio Crespo/RO.
06.005.12.361.0005.1.031 – Construção de Quadra Escolar Coberta – TC PAC II 4401/2013;
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 620/2013.

IV - DATA DE ABERTURA: 06 de Novembro de 2013, às 09h30min, onde será dado o início do certame.

V - LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 30,00 (Trinta Reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO. 15 de Setembro de 2013.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente-cpl

Publicado por:
Givnilton Soares da Silva
Código Identificador:F13162D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2013

Segundo Termo Aditivo do Processo nº 039/2012 que entre si celebram Autarquia De Saneamento De Rolim de Moura RO, e do outro lado a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês outubro de dois mil e treze, a Autarquia de Saneamento Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 14.199.128/0001-30, com sede na Av. Porto Velho nº 3117, Bairro Jardim Tropical por sua representante legal a Superintendente, Senhora **Simone Aparecida Paes,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 551.455 SSP/RO e inscrita no CPF nº 585.954.572-04, doravante denominado **CONTRATANTE,,** e do outro a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo e o valor contratual do contrato n° 001/2013, referente ao processo n° 039/2012, nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

2. DO PRAZO: O prazo contratual e de execução do Contrato nº 001/2013 será prorrogado **de 08.10.2013**, a **08.02.2014**

3. DO VALOR E PAGAMENTO: O Contrato nº 001/2013, no valor de **R$10.400,00** (Dez mil quatrocentos reais), será pago em 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 2.600,00 (Dois mil seiscentos reais) cada.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Sendo a unidade orçamentária 11.001, elemento de despesa 33.90.39, projeto atividade 2.191

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **001/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 08 outubro de 2013.

CONTRATANTE:

Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura
SIMONE APARECIDA PAES

CONTRATADA:

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1º _____/CPF nº_____

2º_____/CPF nº _____

Rolim de Moura, 08 outubro de 2013.

Publicado por:
Albanir Oliveira e Silva
Código Identificador:48DDA4E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2664/2013.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LEANDRO JUNIOR RODRIGUES**, Matrícula nº **6747**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 739258 SSP/RO e do CPF nº. 709.884.802-63, de exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO**.**

Art. 2º - Este Decreto em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:60BC2965

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2665/2013.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Portador da Carteira de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e do CPF nº 804.990.232-34, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, com fulcro no artigo 2º, I, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 142/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6CE8DE9B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2013.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido (a) Servidor (a) Municipal **ANDREA DA SILVA PINTO NAMORATO**, Matrícula nº **6540**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 536961 SSP/RO e do CPF nº 566.021.702-87, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:95A5B680

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2013

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JANIEIRE PEREIRA LOPES**, Matrícula nº **2483**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 405648 SSP/RO do CPF nº 408.247.562-15, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2013.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:E2C0817E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2013.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. - 1º **NOMEAR** (a) Senhor (a) **JANIEIRE PEREIRA LOPES**, matrícula nº **2483**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 405648 SSP/RO e do CPF nº 408.247.562-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 29 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. - 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2013.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:9058CBE9

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012

"Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2009."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 31, § 2º, da Constituição Federal; Artigo 30, VII, da LOM; e, Artigo 183, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovada as Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2009, estratificada dos

autos do Processo autuado sob o nº 1177/2010-TCE-RO, perfazendo 5 Volumes, contendo 1.505 laudas, todas numeradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 25 de fevereiro de 2012, 29º Da Criação; 190º da Independência; 123º da República.

JAIRO PRIMO BENETTI
Vereador-Presidente

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4B99EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RESPOSTA A RECURSO CONTRA JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

1. Da Autorização: A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 7139/2012-Secretaria Municipal de Saúde.
2. Do objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de construção de unidade de pronto atendimento – UPA.

3. Do Pedido:

EMPRESA: **ONIXX – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.146.940/0001-70, Avenida Morumbi, nº 3696 – Rolim de Moura - RO.**

Recurso Intempestivo, considerando que a empresa foi devidamente comunicada via email e publicação em Diário Oficial no dia 28 de agosto de 2013, e o referido recurso foi protocolado no dia 11 de outubro de 2013, onde nota-se claramente a intempestividade.

4. Da analise do pedido:

A Comissão de Licitação, ao analisar o pedido da empresa **ONIXX – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.146.940/0001-70, Avenida Morumbi, nº 3696 – Rolim de Moura - RO,** resolve indeferir o pedido de recursos da empresa ora citada, por considerar improcedentes os apontamentos feitos pela empresa.

À disposição de Vossas Senhorias para os esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rolim de Moura, RO, 14 de outubro de 2013.

A COMISSÃO – Portaria 341/2013

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Membro

SANDRA ROSA SOARES
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:488E1162

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2013

Processo número: 5611/2013
Licitação: Pregão Eletrônico nº057/2013
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE DA ATA: 16.10.14

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CESAR CASSOL**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 0000130920-SSP/RO e CPF sob nº 107.345.972-15, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **P.A. Testoni Com. Varejista de Combustível Ltda Me,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, com sede a Av. 25 de Agosto nº 4851 Centro, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Jurandi Rosa da Conceição, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 327.097 SSP/RO e CPF sob nº 325.386.502-91, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura-RO, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital)

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:
EMPRESA: P.A.TESTONI CO. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA ME

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	DIESEL S10	LITROS	60.000	2,63	157.800,00	SHELL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

d) Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e os projetos atividades conforme segue:
Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.095, 2.102, 2.109, 2.114, 2.130, 2.134.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: **P.A. Testoni Com. Varejista de Combustível Ltda Me,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, com sede a Av. 25 de Agosto nº 4851 Centro, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Jurandi Rosa da Conceição, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 327.097 SSP/RO e CPF sob nº 325.386.502-91, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura-RO

TESTEMUNHAS:
1) _____
2) _____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E4086A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA - PREGÃO Nº0050-2013 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, concernente **AQUISIÇÃO MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E BUEIROS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, valor estimado em **R$ 939.091,67** (novecentos e trinta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos). A licitação foi considerada frustrada para adequação do edital no que tange algumas determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através da decisão nº176-2013. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4090/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:687EDF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3084/2012

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 44/2013, modalidade Pregão, oriunda do processo licitatório nº 3084/2012, para **Aquisição de Tecidos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** vencida pelos fornecedores: JOSÉ PINHEIRO FERREIRA – EPP, COMÉRCIO DE TECIDOS RONDONIA LTDA – EPP, K- MAIS LTDA – ME, LS COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – EPP, NR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PALLADIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.

Rolim de moura, 15 de Outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:C00FC789

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4673/2013

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 45/2013, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 4673/2013, para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** vencida pelos fornecedores: **Equilíbrio Comércio e Representação Eireli – EPP** valor R$ 85.362,82 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), **CR dos Santos Suave ME** valor R$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais), **Savana Informática LTDA ME** valor R$ 7.065,00 (Sete mil e sessenta e cinco reais), **JR Comércio de Eletrônicos e Informática LTDA – ME** valor R$ 28.494,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais), **Rondônia Informática e Serviços LTDA** valor R$ 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais), **Dental Porto Velho LTDA** valor R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Rolim de moura, 15 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:E78C57C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 662/13

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **23.693,41 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manut das Ativ da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal
Ficha Orçamentária: 3 – Valor: R$ 22.693,41
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 4 – Valor: R$ 1.000,00
SUB TOTAL.....R$ 23.693,41

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 1002–Aquisição de bens moveis da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: 2 – Valor: R$ 1.952,00
Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manut das Ativ da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.14– Diária Pessoal Civil
Ficha Orçamentária: 6 – Valor: R$ 1.043,75
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 7 - Valor: R$ 7.900,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 9 - Valor: R$ 484,88
Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 10 - Valor: R$ 9.800,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 913,32
Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2002 – Amortização da divida publica da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária: 12 - Valor: R$ 1.599,46

SUB TOTAL .....R$ R$ 23.693,41

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de outubro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D3CA38B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 234/2013

Port.: 0234/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei

*Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e 141**, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER ao Servidor **, ANTONIO CARLOS RODRIGUES,** portador da cédula de Identidade n° 118.283 SSP/RO e inscrito no **CPF N° 139.683.942-91,** lotado na Secretaria Municipal de Administração , no Cargo/função vigia, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e 141 da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 45(quarenta e cinco) sendo convertida 50% da licença em pecúnia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EBE17096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 235/2013

Port.: 0235/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e 141**, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER ao Servidor **, NILSON GREGORIO NETO,** portador da cédula de Identidade n° SSP/RO e inscrito no **CPF N° 421.839.362-15,** lotado na Secretaria Municipal de Administração , no Cargo/função Agente Administrativo, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e 141 da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 45(quarenta e cinco) sendo convertida 50% da licença em pecúnia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C70E1A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 236/2013

Port.: 0236/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO de recebimento de serviços referente aos processos administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, composta pelos seguintes membros;

Marta Raimunda de Sousa
Denair Auxiliadora Botelho
Jorge de Souza Barros
Angela Cristina Ferla Gonçalves
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:25C75462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 237/2013

Port.: 0237/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO de recebimento de Bens moveis adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros;

Luiz Carlos Macedo de Souza
Luslarlene Umbelina de Souza
Manoel Rocha Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1A490233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 238/2013

Port.: 0238/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO de recebimento de Bens Móveis adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros;

Ana Maria Tonon
Alexandra Ferreira de Sousa
Jucélia Barbosa de Abreu
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:53B40F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 239/2013

Port.: 0239/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** , e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER ao Servidor **ANTONIO VITALLI,** portador da cédula de Identidade n° **1711732 SSP/PR** e inscrito no **CPF N° 374.112.099-53,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função motorista, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 03(três) meses a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:397BFD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 240/2013

Port.: 0240/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **068/2013 art. 23,** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1° NOMEAR o Sr. **ABEL FELICIO DE ALMEIDA** portador da cédula de identidade n° **982.614** SSP/RO e inscrito no CPF N° **954.866.312-00** no Cargo/função de **Assessor de Gestão Política Administrativa** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Outubro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3744AEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 241/2013

Port.: 0241/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e 141**, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER a Servidora **, MARIA APARECIDA ALVES CHALEGRA,** portador da cédula de Identidade n° 402.259 SSP/RO e inscrito no **CPF N° 390.713.912-72,** lotado na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função Professora 40horas, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e 141 da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 45(quarenta e cinco) sendo convertida 50% da licença em pecúnia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de outubro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F300C3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 243/2013

Port.: 0243/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **068/2013 art. 15,** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1° NOMEAR o Sr. **NELSON APARECIDO BERNARDO** portador da cédula de identidade n° **1.929.446** SSP/PR e inscrito no CPF N° **361.461.371-20** no Cargo/função de **Coordenador de Patrimônio** vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Outubro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B2B48122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 244/2013

Port.: 0244/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **068/2013 art. 32,** e demais disposições legais;*

R E S O L V E
Art.1° EXONERAR a pedido o Sr. **EDSON MOREIRA** portador da Cédula de Identidade n° **23.090.628-7** SSP/SP e inscrito no CPF N° **362.972.241-53** no Cargo/função de **Secretario Municipal de Educação e Cultura** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Outubro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:646A1F9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE LICITACAO - 126/2013

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão ELETRONICO: nº. 126/2013

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 789/2013;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 126/2013;
Data Licitação/Homologação: 26/09/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Dotação Orçamentária:
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.30.00.00. -
Fonte de Recursos: 01.02.47-Recursos Ações e Serviços Saúde 15%Orgao Interessado: Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA
Empresa Vencedora: **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** – CNPJ **11.972.582/0001-94**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais);

São Felipe DOeste, 26 de setembro de 2013.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DB87B39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 139/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 29 de Outubro de 2013, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (Merenda Escolar) em anexo, para atender a demanda prevista nos meses Setembro a Dezembro, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira com previsão de 660 alunos e Orlindo Gonçalves da Rocha com previsão de 310 alunos, para finalizar o ano letivo**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 139/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: CONTRATACAO IMEDIATA
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 812/2013-SEMAP
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Tursimo-SEMECE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (Merenda Escolar) em anexo, para atender a demanda prevista nos meses Setembro a Dezembro, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira com previsão de 660 alunos e Orlindo Gonçalves da Rocha com previsão de 310 alunos, para finalizar o ano letivo**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento CONFORME entrega dos serviços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 21/10 até o dia 29/10/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 29/10/2013, às 09:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias, ressalvadas a substituição caso sejam necessários;
5.1.1. 04.001.12.306.0004.2.030**– MERENDA ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS**; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-07.00– Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.0000-Recursos Livres.

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 14 de Outubro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A497C170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 140/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 29 de Outubro de 2013, com abertura às 11:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 11:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de Material de Consumo, sendo GENEROS ALIMENTICIOS e MATERIAL DE COPA E COZINHA para atender à realização dos Encontros da Melhor Idade “GRUPO DE CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE” nos meses de outubro a dezembro de 2013**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 140/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: CONTRATACAO IMEDIATA
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 820/2013-SEMAP
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Material de Consumo, sendo GENEROS ALIMENTICIOS e MATERIAL DE COPA E COZINHA para atender à realização dos Encontros da Melhor Idade "GRUPO DE CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE" nos meses de outubro a dezembro de 2013**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento CONFORME entrega dos serviços.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 21/10 até o dia 29/10/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 25/10/2013, às 11:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.
5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias, ressalvadas a substituição caso sejam necessários;
5.1.1. 07.001.08.244.0014.2.061 - **Manutenção das Atividades do PAC**; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-07.00;21.00– Material de Consumo; Fonte de Recursos: 011557-Outras Transferências FNAS.
6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 14 de Outubro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1E1C4A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 141/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista os itens desertos na LICITACAO Pregao Eletrônico nº. 122/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 30 de Outubro de 2013, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é AQUISICAO DE APARELHOS e UTENSILIOS DOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INSTALACOES e UTENSILIOS DE ESCRITORIO, sendo Lavadora de Alta Pressão, Bebedouro, Liquidificador Industrial, Processador compacto, Noteboock, Computador, Freezer e Ar condicionado de Janela**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 141/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 718/2013-SEMAST
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE APARELHOS e UTENSILIOS DOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INSTALACOES e UTENSILIOS DE ESCRITORIO, sendo Lavadora de Alta Pressão, Bebedouro, Liquidificador Industrial, Processador compacto, Noteboock, Computador, Freezer e Ar condicionado de Janela**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 23/10 até o dia 30/10/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 30/10/2013, às 09:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.
5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 07.001.08.244.0014.2060– Manutencao do Programa Bolsa Família - IGD; Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 011557-Outras Transferências FNAS
6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 14 de Outubro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:990FD850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 142/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 30 de Outubro de 2013, com abertura às

12:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 12:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo PEÇAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO do veículo Micro Ônibus Placa NDA 6854, bem como CONTRATACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS em Manutenção de Veículos, a fim de concertar o Veículos que atende no transporte de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS as cidades vizinhas para fazer consultas e exames especializados de média e alta complexidade e no uso pelas Equipes de Saúde da Família, tudo conforme Resumo do Edital de Licitação**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 142/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: CONTRATACAO IMEDIATA
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 806/2013-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo PEÇAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO do veículo Micro Ônibus Placa NDA 6854, bem como CONTRATACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS em Manutenção de Veículos, a fim de concertar o Veículos que atende no transporte de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS as cidades vizinhas para fazer consultas e exames especializados de média e alta complexidade e no uso pelas Equipes de Saúde da Família, tudo conforme Resumo do Edital de Licitação**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento CONFORME entrega dos bens.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Bomba de Abastecimento de Combustível legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes, na sede do Município de São Felipe para abastecimento imediato dos equipamentos/maquinários da secretaria solicitante, após publicação do registro de preços.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/10 até o dia 30/10/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 30/10/2013, às 12:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias, ressalvadas a substituição caso sejam necessários;

5.1.1. 05.001.10.301.0012.2031-Manutencao do Fundo Municipal de Saúde 15%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-39.00– Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.02.47-Recursos Ações e Serviços Saúde 15%

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 15 de Outubro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:72237E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 143/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista ter ficado deserto a licitacao Pregão Eletrônico 125/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 31 de Outubro de 2013, com abertura às 09:30(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:35Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de Material Permanente e de Consumo, sendo Impressora Multifuncional LASERJET, monocolor, com autonomia mínima de impressão de 30.000 paginas por mês, garantidos pelo fornecedor, Tonners de alto rendimento para a impressora a ser adquirida, SWITCH mínimo 48 portas Ethernet RJ45 10/100/1000, Computadores com monitor e Ar Condicionado mínimo 12.000BTUs**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 143/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 783/2013-SEMAF
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto Aquisição de Material Permanente e de Consumo, sendo Impressora Multifuncional LASERJET, monocolor, com autonomia mínima de impressão de 30.000 paginas por mês, garantidos pelo fornecedor, Tonners de alto rendimento para a impressora a ser adquirida, SWITCH mínimo 48 portas Ethernet RJ45 10/100/1000, Computadores com monitor e Ar Condicionado mínimo 12.000BTUs**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/10 até o dia 31/10/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 31/10/2013, às 09:35 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. 03.001.04.122.0009.2006– Manutencao das Atividades da secretaria de administração e fazenda-SEMAF; Elemento de Despesa:

44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; 33.90.30.00-Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.0000-Recursos Livres

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 15 de Outubro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:16AEA0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 144/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista ter ficado deserto a licitacao sob Edital Pregão Eletrônico nº. 132/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 01 de Novembro de 2013, com abertura às 09:30(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:35Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é a Aquisicao de Materiais, sendo MOBILIARIO e EQUIPAMENTOS PERMANENTES destinados a Creche Pro-Infancia Tipo C para atender à execução do TC/PAR nº. 201300434 – MEC/FNDE**, conforme Termo de Referencia/Projeto Básico anexo.**

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 144/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme EDITAL DE LICITACAO
Processo Administrativo: 798/2013-SEMECE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto Aquisicao de Materiais, sendo MOBILIARIO e EQUIPAMENTOS PERMANENTES destinados a Creche Pro-Infancia Tipo C para atender à execução do TC/PAR nº. 201300434 – MEC/FNDE**, conforme Termo de Referencia/Projeto Básico anexo, com especificações no Manual Descritivo par Aquisição de Mobiliário publicado na pagina do FNDE**, com pagamento a vista mediante entregas dos bens e recebimento da Comissão designada para o fim especifico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 25/10 até o dia 01/11/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 01/11/2013, às 09:35 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 04.001.12.365.0004.1092-Aquisicao de Materiais, sendo MOBILIARIO e EQUIPAMENTOS TC/PAR nº. 201300434-MEC/FNDEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 021336-Convenios da União relacionado a Educação (TC/PAR nº. 201300434-MEC/FNDE)

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 15 de Outubro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8BBC2B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N. 424/2013.
CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 281/2013.
Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA – ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **combustíveis**, descritos na Nota de Empenho n. 1206/2013, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos desta Secretaria Municipal de Educação. 50.000 Litros de Diesel IPIRANGA.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$: 130.500,00 (centro e trinta mil e quinhentos reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Conforme definido na Nota de Empenho n.1206/2013, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.1.009, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:9079F456

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N. 424/2013
CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 325/2013
Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **combustíveis**, descritos na Nota de Empenho n.1499/2013, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos desta Secretaria Municipal de Educação. 55.000,00 Litros de Diesel IPIRANGA.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 143.550,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Conforme definido na Nota de **Empenho N. 1499/2013**, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.1.009, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, **MATERIAL DE CONSUMO**.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:C4E41328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 017/FMS/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público para conhecimento de interessado, a ANULAÇÃO, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, em conformidade com o artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Objetivando o **Prestação de Serviços (Locação de Equipamentos de Internet e outros).** A mesma teve sua sessão realizada no dia **31 de Julho de 2013**, às **08h00min** horas, na sala de Licitação da sede da Prefeitura Municipal.

Teixeirópolis/RO, 15 de outubro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:850E193A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

A Câmara Municipal de Vale do Paraíso - RO através da Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizado pela Portaria nº 528 de 24 de junho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2013
OBJETO Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) expediente (artigos de papelaria) e demais materiais, conforme discriminação no Termo de Referencia, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
DATA: 29/10/2013
HORARIO: 09hs00min (nove) horas
RECURSO: PRÓPRIO
VALOR ESTIMADO: R$ 4.353,15 (Quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais e quinze centavos).
PROCESSO: 0131/CAMARA MUNICIPAL/2013
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2621 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1003 e e-mail: elisangelamoura_peu@hotamail.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pen- drive ou por meio eletrônico (email ou acesso ao site: (www.camaradevaledoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO 15 de Outubro de 2013.

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 528 de 24/06/2. 013

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F43C7B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 063/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO torna público e para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 063/2013, realizada no dia 10 de outubro de 2013 foi cancelada: por motivo de licitação Deserta, para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou email cpl.net@outlook.com**.**

Vale do Paraíso – RO 14 de Outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:FF51FAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/SEMSAU/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 01 de outubro de 2013, às 12hr;00min

OBJETO**: Aquisição de serviços para manutenção dos veículos FIAT FIORINO 1.3 placas NDD2168 e NDD2178, ambos ano 2007/2008 que se encontram a disposição do Hospital de Pequeno Porte HPP Izabel Batista de Oliveira deste Município.**

Empresa Vencedora:

SENNA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. **09.433.842/0001-01.**
Valor Total: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 11 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:0F3EDBD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de

julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/SEMECE/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 30 de setembro de 2013, às 11hr;00min

OBJETO**: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para promover capacitação e formação pedagógica dos professores do 1º ao 3º ano do ensino fundamental do programa PACTO/ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA e outros eventos em foco pedagógico que irão ocorrer no exercício de 2013.**

Empresa Vencedora:
IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. **18.259.289/0001-23.**
Valor Total: R$ 6.069,70 (seis mil e sessenta e nove reais e setenta centavos)
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.
Vale do Paraíso/RO; 11 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:B0EC5F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/SEMPLAD/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 30 de setembro de 2013, às 09hr;00min

OBJETO**: Aquisição de peças para manutenção dos veículos Fiat Uno Mille Way NCW8963 e Motocicleta Yamaha Lander 250 NDN0606, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.**

Empresa Vencedora:

VICTO & LESZCZYNSKI LTDA - ME
CNPJ Nº. **08.488.475/0001-80.**
Valor Total: R$ 2.742,90 (dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
Obs.: Itens do nº01 ao nº16 Desertos.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 14 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:0787A68E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2013
OBJETO: Aquisição de instrumentos e materiais odontológicos para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal – PSF (zona urbana e rural) deste Município de Vale do Paraiso/RO, de acordo com especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.
DATA: 29/10/2013
HORARIO: 09hs00min (nove) horas
RECURSO: PSF/SAÚDE BUCAL
VALOR ESTIMADO: R$ 8.804,04 (oito mil e oitocentos e quatro reais e quatro centavos)
PROCESSO Nº: 164/2013
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 11 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:DDF6F13D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA STN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 84.744.994/0001-40
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 201310111144340070444 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.184.970,33	32.802.284,67	4.659.375,17	14,20	17.566.978,49	53,55	15.235.306,18
2	RECEITAS CORRENTES	23.377.361,53	23.765.885,30	3.834.575,17	16,13	14.589.173,94	61,39	9.176.711,36
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	574.174,40	574.174,40	73.199,72	12,75	403.372,65	70,25	170.801,75
4	Impostos	464.760,52	464.760,52	61.414,04	13,21	337.148,32	72,54	127.612,20
5	Taxas	109.413,88	109.413,88	11.785,68	10,77	66.224,33	60,53	43.189,55
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	29.554,79	29.554,79	8,83	0,03	18.146,82	61,40	11.407,97
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	29.554,79	29.554,79	8,83	0,03	18.146,82	61,40	11.407,97
11	RECEITA PATRIMONIAL	175.357,19	175.357,19	49.970,13	28,50	167.704,62	95,64	7.652,57
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	175.357,19	175.357,19	49.970,13	28,50	167.704,62	95,64	7.652,57
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	19.376,68	24.074,33	124,24	24.074,33	124,24	-4.697,65
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.386.530,66	22.759.177,75	3.662.370,64	16,09	13.905.500,09	61,10	8.853.677,66
30	Transferências Intergovernamentais	21.488.537,75	21.524.431,60	3.125.617,40	14,52	12.901.150,85	59,94	8.623.280,75
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	897.992,91	1.234.746,15	536.753,24	43,47	1.004.349,24	81,34	230.396,91
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.244,49	208.244,49	24.951,52	11,98	70.375,43	33,79	137.869,06
37	Multas e Juros de Mora	16.423,31	16.423,31	5.148,38	31,35	10.700,25	65,15	5.723,06
38	Indenizações e Restituições	153.050,75	153.050,75	4.077,45	2,66	22.470,75	14,68	130.580,00
39	Receita da Dívida Ativa	38.770,43	38.770,43	15.281,68	39,42	35.695,22	92,07	3.075,21
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	444,01	0,00	1.509,21	0,00	-1.509,21
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.807.608,80	9.036.399,37	824.800,00	9,13	2.977.804,55	32,95	6.058.594,82
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.807.608,80	9.036.399,37	824.800,00	9,13	2.977.804,55	32,95	6.058.594,82
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	2.807.608,80	9.036.399,37	824.800,00	9,13	2.977.804,55	32,95	6.058.594,82
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e							
60		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financiamentos							
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	26.184.970,33	32.802.284,67	4.659.375,17	14,20	17.566.978,49	53,55	15.235.306,18
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO /							
64		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REFINANCIAMENTO (IV)							
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.184.970,33	32.802.284,67	4.659.375,17	14,20	17.566.978,49	53,55	15.235.306,18
72	DÉFICIT (VI)	-		-	-	--		-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	26.184.970,33	32.802.284,67	4.659.375,17	14,20	17.566.978,49	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-

75	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.184.970,33	6.617.314,34	32.802.284,67	9.405.001,84	22.811.955,52	4.414.444,39	14.221.448,75	43,36	18.580.835,92
78	DESPESAS CORRENTES	23.165.634,16	-39.670,69	23.125.963,47	4.806.827,80	15.338.778,92	3.925.677,17	13.021.297,65	56,31	10.104.665,82
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.277.271,65	-958.988,48	13.318.283,17	3.102.102,05	9.650.119,58	2.373.226,18	8.828.837,12	66,29	4.489.446,05
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.100,00	9.631,62	59.731,62	5.581,40	19.898,52	5.581,40	19.898,52	33,31	39.833,10
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.838.262,51	909.686,17	9.747.948,68	1.699.144,35	5.668.760,82	1.546.869,59	4.172.562,01	42,80	5.575.386,67
82	DESPESAS DE CAPITAL	1.428.698,43	8.190.116,90	9.618.815,33	4.598.174,04	7.473.176,60	488.767,22	1.200.151,10	12,48	8.418.664,23
83	INVESTIMENTOS	1.218.598,43	8.014.768,60	9.233.367,03	4.507.507,21	7.210.155,64	398.100,39	937.130,14	10,15	8.296.236,89
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.100,00	175.348,30	385.448,30	90.666,83	263.020,96	90.666,83	263.020,96	68,24	122.427,34
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.590.637,74	-1.533.131,87	57.505,87	-	-	-	-	-	-
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	26.184.970,33	6.617.314,34	32.802.284,67	9.405.001,84	22.811.955,52	4.414.444,39	14.221.448,75	43,36	18.580.835,92
90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	26.184.970,33	6.617.314,34	32.802.284,67	9.405.001,84	22.811.955,52	4.414.444,39	14.221.448,75	43,36	18.580.835,92
98	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.345.529,74	-	-
99	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	26.184.970,33	6.617.314,34	32.802.284,67	9.405.001,84	22.811.955,52	4.414.444,39	17.566.978,49	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	11/10/2013	MURAL PUBLICO, SITE OFICIAL MUNICIPIO.
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação. Fonte:			

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 11/10/2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal
Cpf.: 288.101.202.72

MARILENE DA COSTA
Secretaria Finanças
Cpf.: 825.895.852-68

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
Crc.: ro 06703/o-1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 84.744.994/0001-40
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 201310111144340070444 5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.184.970,33	32.802.284,67	9.405.001,84	22.811.955,52	4.414.444,39	14.221.448,75	100,00	43,36	18.580.835,92
2	00001	Legislativa	938.691,50	938.691,50	160.012,17	587.275,90	160.012,17	587.275,90	4,13	62,56	351.415,60
3	01031	Ação Legislativa	938.691,50	938.691,50	160.012,17	587.275,90	160.012,17	587.275,90	4,13	62,56	351.415,60
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	4.973.935,81	4.180.485,81	899.340,56	3.105.277,95	806.468,33	2.576.008,87	18,11	61,62	1.604.476,94
12	04121	Planejamento e Orçamento	138.000,00	78.000,00	19.542,53	30.987,16	20.045,84	26.655,16	0,19	34,17	51.344,84
13	04122	Administração Geral	679.435,81	622.435,81	75.394,99	407.779,53	126.022,76	328.717,07	2,31	52,81	293.718,74
14	04123	Administração Financeira	4.156.500,00	3.480.050,00	804.403,04	2.666.511,26	660.399,73	2.220.636,64	15,61	63,81	1.259.413,36
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.060.969,57	1.296.146,20	189.717,99	790.708,14	112.262,51	467.449,41	3,29	36,06	828.696,79
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	279.197,57	279.197,57	44.474,41	123.462,88	24.052,33	90.648,68	0,64	32,47	188.548,89
38	08244	Assistência Comunitária	276.772,00	253.572,00	26.480,79	80.299,11	12.256,17	54.627,95	0,38	21,54	198.944,05
39	08122	Administração Geral	500.000,00	758.376,63	118.762,79	586.946,15	75.954,01	322.172,78	2,27	42,48	436.203,85
40	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	5.871.438,64	6.377.332,49	1.303.116,16	4.515.320,74	1.393.675,21	3.947.703,53	27,76	61,90	2.429.628,96
46	10301	Atenção Básica	5.153.372,21	5.724.421,03	1.230.493,83	4.125.098,58	1.327.345,20	3.670.369,52	25,81	64,12	2.054.051,51
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	538.210,00	506.691,44	47.094,55	309.826,09	40.802,23	196.937,94	1,38	38,87	309.753,50
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10304	Vigilância Sanitária	178.856,43	145.220,02	25.527,78	80.396,07	25.527,78	80.396,07	0,57	55,36	64.823,95
50	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10122	Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
53	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	00012	Educação	8.651.197,07	13.890.160,70	5.199.037,33	9.809.797,90	1.162.240,35	4.735.769,34	33,30	34,09	9.154.391,36
59	12361	Ensino Fundamental	8.315.997,07	12.841.981,45	5.131.362,99	8.985.391,34	1.123.003,20	4.553.077,10	32,02	35,45	8.288.904,35
60	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12365	Educação Infantil	322.100,00	1.048.079,25	67.674,34	824.406,56	39.237,15	182.692,24	1,28	17,43	865.387,01
64	12366	Educação de Jovens e Adultos	13.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
65	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	00013	Cultura	145.000,00	145.000,00	0,00	139.354,21	17.315,75	139.354,21	0,98	96,11	5.645,79
67	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	13392	Difusão Cultural	145.000,00	145.000,00	0,00	139.354,21	17.315,75	139.354,21	0,98	96,11	5.645,79
69	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	00015	Urbanismo	451.000,00	1.856.874,18	877.236,68	1.650.625,69	163.289,85	610.284,75	4,29	32,87	1.246.589,43
74	15451	Infra-Estrutura Urbana	386.000,00	1.794.282,18	860.781,41	1.615.845,28	149.465,30	582.335,06	4,09	32,46	1.211.947,12
75	15452	Serviços Urbanos	65.000,00	62.592,00	16.455,27	34.780,41	13.824,55	27.949,69	0,20	44,65	34.642,31
76	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	00018	Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	9.465,39	0,00	9.465,39	0,07	27,04	25.534,61
84	18541	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	9.465,39	0,00	9.465,39	0,07	27,04	25.534,61
85	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	00020	Agricultura	815.000,00	1.282.734,68	210.260,56	850.102,05	231.313,87	341.445,07	2,40	26,62	941.289,61
94	20601	Promoção da Produção Vegetal	635.000,00	1.079.163,00	184.465,11	741.731,70	184.196,18	251.596,41	1,77	23,31	827.566,59
95	20602	Promoção da Produção Animal	50.000,00	83.284,68	890,32	20.181,92	18.751,60	19.291,60	0,14	23,16	63.993,08
96	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20122	Administração Geral	130.000,00	120.287,00	24.905,13	88.188,43	28.366,09	70.557,06	0,50	58,66	49.729,94
102	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	00023	Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
112	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23695	Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
117	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	00026	Transporte	1.256.000,00	2.286.253,24	497.636,79	1.076.532,21	301.336,95	575.306,99	4,05	25,16	1.710.946,25
126	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26782	Transporte Rodoviário	1.125.000,00	2.127.253,24	469.824,13	976.406,82	275.392,97	479.013,08	3,37	22,52	1.648.240,16
128	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26122	Administração Geral	131.000,00	159.000,00	27.812,66	100.125,39	25.943,98	96.293,91	0,68	60,56	62.706,09
132	00027	Desporto e Lazer	134.100,00	194.100,00	40.180,51	139.426,59	38.066,31	93.316,54	0,66	48,08	100.783,46
133	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	27812	Desporto Comunitário	79.100,00	119.100,00	28.138,00	88.239,20	27.168,00	50.708,20	0,36	42,58	68.391,80
135	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	27122	Administração Geral	55.000,00	75.000,00	12.042,51	51.187,39	10.898,31	42.608,34	0,30	56,81	32.391,66
137	00028	Encargos Especiais	260.000,00	260.000,00	28.463,09	138.068,75	28.463,09	138.068,75	0,97	53,10	121.931,25
138	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28843	Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	28.463,09	138.068,75	28.463,09	138.068,75	0,97	55,23	111.931,25
141	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28846	Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
144	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.590.637,74	57.505,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.505,87
146		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176		TOTAL (III) = (I + II)	26.184.970,33	32.802.284,67	9.405.001,84	22.811.955,52	4.414.444,39	14.221.448,75	100,00	43,36	18.580.835,92

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Fonte:
Nota:

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 11/10/2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal
Cpf.: 288.101.202.72

MARILENE DA COSTA
Secretaria Finanças
Cpf.: 825.895.852-68

JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
Crc.: ro 06703/o-1

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:62DA1254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.005/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42, da Lei n. 4.320/64, art. 7° da Lei n. 3.125/PMC/2012, e Lei n. 3.242/PMC/2013; Considerando a necessidade em cobrir despesas com o pagamento de tarifas de energia elétrica e manutenção dos veículos. DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC, conforme abaixo descriminado.

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
Cód	Especificação	Valor (R$)	Cód	Especificação	Valor (R$)
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL		22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL	
22.01.01 – 27.122.0002.2.0127	Atendimento Serv. Adm. - AMEC		22.01.01 – 27.122.0002.2.0127	Atendimento Serv. Adm. - AMEC	
01.00.00	Recursos Ordinários		01.00.00	Recursos Ordinários	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
			22.01.02-27.126.0002.2.0128	Ação de Informática - AMEC	
			01.00.00	Recursos Ordinários	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
			22.01.07-27.122.0002.2.0173	Atendimento ao PASEP	
			01.00.00	Recursos Ordinários	
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
22.01.03-27.122.0002.2.0129	Ampliação, Manutenção e Reforma Bens Imóveis		22.01.06-27.813.0025.2.0132	Atendimento As Atividades de Lazer	
01.00.00	Recursos Ordinários		01.00.00	Recursos Ordinários	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.739,30
			3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Art., Cientif. e Desport. E Outras	3.000,00
			22.01.05-27.812.0025.2.0131	Atendimento aos Atos Esportivos	
			01.00.00	Recursos Ordinários	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.170,00
			22.01.03-27.122.0002.2.0129	Ampliação, Manutenção e Reforma Bens Imóveis	
			01.00.00	Recursos Ordinários	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.090,70
TOTAL					25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos das dotações orçamentárias da coluna A, serão anuladas as dotações orçamentárias da coluna B, conforme Art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
Oab/ro 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:66D70111

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.242/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC, conforme abaixo descriminado.

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
Cód	Especificação	Valor (R$)	Cód	Especificação	Valor (R$)
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL		22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL	
22.01.01 – 27.122.0002.2.0127	Atendimento Serv. Adm. - AMEC		22.01.01 – 27.122.0002.2.0127	Atendimento Serv. Adm. - AMEC	
01.00.00	Recursos Ordinários		01.00.00	Recursos Ordinários	
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00	22.01.02-27.126.0002.2.0128	Ação de Informática - AMEC	
			01.00.00	Recursos Ordinários	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
			22.01.07-27.122.0002.2.0173	Atendimento ao PASEP	
			01.00.00	Recursos Ordinários	
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
22.01.03-27.122.0002.2.0129	Ampliação, Manutenção e Reforma Bens Imóveis		22.01.06-27.813.0025.2.0132	Atendimento As Atividades de Lazer	
01.00.00	Recursos Ordinários		01.00.00	Recursos Ordinários	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.739,30
			3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Art., Cientif. e Desport. E Outras	3.000,00
			22.01.05-27.812.0025.2.0131	Atendimento aos Atos Esportivos	
			01.00.00	Recursos Ordinários	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.170,00
			22.01.03-27.122.0002.2.0129	Ampliação, Manutenção e Reforma Bens Imóveis	
			01.00.00	Recursos Ordinários	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.090,70
TOTAL					25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos das dotações orçamentárias da coluna A, serão anuladas as dotações orçamentárias da coluna B, conforme Art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
Oab/df 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4B9BA755

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.241/PMC/13

"DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, INSTITUI TAXAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei fixa normas para o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Cacoal e institui respectiva taxa de licenciamento ambiental.
Art. 2º A exploração ou a instalação de atividades que possam de alguma forma, interferir no meio ambiente, somente serão permitidas após a emissão do licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento por parte do órgão ambiental competente.
§ 1º Considera-se, no âmbito municipal, como órgão ambiental competente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atuará por seus agentes e unidades a ela integradas.
§ 2º Fica criada a Coordenadoria Geral de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – CGFLAM, como Setor integrante do quadro da SEMMA, com a função de coordenar a realização dos procedimentos necessários ao licenciamento ambiental conforme o termo de cooperação técnica nº 13, firmado entre a SEDAM e SEMMA, assim como a fiscalização de atividades e/ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;
Art. 3º Fica criada a taxa de licenciamento ambiental municipal, que tem como fato gerador a atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis. § 1º A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço e o seu valor é apurado mediante a aplicação das UFC's próprias, constantes do Anexo IV desta Lei, segundo o potencial poluidor especificados no referido anexo. § 2º Em caso de serem identificadas atividades sem licenciamento ambiental necessário, será aplicada multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor total da licença, na forma do Anexo IV. SEÇÃO I DAS DEFINIÇÕES Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se: I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza ou licencia a Localização, Construção, Instalação, Ampliação e Operação de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso; II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental, que deverão ser obedecidas pelo proprietário ou empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para localizar, construir, instalar, ampliar, reformar e operar empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental; III - Licença Municipal Prévia (LMP): concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação; IV - Licença Municipal de Instalação (LMI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante; V - Licença Municipal de Operação (LMO): autoriza a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que constadas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação; VI - Licença Ambiental Simplificada (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador. Atesta a viabilidade ambiental, estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos. Aprovam os planos, programas e/ou projetos, define as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente; VII – Certidão Municipal de Regularidade Ambiental - CMRA: É destinada a empreendimentos e atividades que não geram resíduos e nem degradam o meio ambiente, apenas comercializam produtos acabados e já licenciados.

VIII - Autorização Ambiental: Aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por determinado espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. IX - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, construção, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimento ou atividades, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como:

a) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
b) Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme termo de referência, a ser apresentado na solicitação da LMI;
c) Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
d) Relatório Ambiental Preliminar (RAP) poderá ser solicitado antes da emissão da LMI;
e) Relatório Ambiental Simplificado (RAS) apresentado junto ao pedido do LAS;
f) Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA), apresentado por atividade devidamente licenciada, semestralmente a SEMMA;
g) Estudo de Risco (ER);
h) Estudo de Passivo Ambiental (EPA);
i) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme a Lei Municipal 3.099 de 29 de Novembro de 2012 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos;
k) Memorial de Descritivo do Empreendimento (MDE).
X - Impacto Ambiental: Toda e qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar da população, assim como os recursos naturais, artificial, cultural e do trabalho;

XI - Termo de Referência (TR): roteiro apresentando o conteúdo e tópicos mais importantes a serem tratados em determinado estudo ambiental.

XII – Impacto Ambiental Local: aquele que afete diretamente, no todo ou em parte, o território do Município de Cacoal, sem ultrapassar o seu limite territorial.

XIII – Degradação Ambiental: alteração adversa das características do meio ambiente.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO E DO FATO GERADOR

Art. 5º São considerados sujeitos passivos da taxa de licenciamento ambiental municipal, todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes sob qualquer forma de causar degradação ou impacto ambiental local no âmbito do Município de Cacoal.

Art. 6º A localização, construção, instalação, ampliação, reforma e operação de empreendimentos e atividades que se enquadrem nos termos do caput deste artigo dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 7º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental, os empreendimentos e atividades, definidos na forma do artigo anterior conforme a Política Municipal de Meio Ambiente, através da legislação e regulamentação do Licenciamento Ambiental do Município, inclusive aqueles já previstos em Leis Estaduais e Federais, concedidos através de convênio específico com o órgão licenciador.

SEÇÃO III
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 8º Compete à Prefeitura do Município de Cacoal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a fiscalização, a autorização e o licenciamento ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, de que trata esta Lei e seus regulamentos, e daquelas que lhe forem delegadas pelos demais entes federativos, por instrumento legal ou convênio e, conforme Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o Estado de Rondônia e o Município de Cacoal celebrando o repasse das ações de Licenciamento Ambiental no que tange o baixo impacto local.

Art. 9º Ao Município, no exercício de sua competência de controle, compete expedir as seguintes licenças:

I – Autorização Ambiental (AA): ato administrativo precário de outorga, concedido por tempo determinado, desde que resguardado o interesse público de preservação do ambiente, das atividades relacionadas no Anexo III.

II – Certidão Municipal de Regularidade Ambiental (CRMA) – aplica-se as atividades e empreendimentos interligados ao meio ambiente, mas que não geram resíduos e nem degradam o meio ambiente, apenas comercializam produtos acabados e já licenciados.

III – Licença Ambiental Simplificada (LAS) - aplica-se às atividades consideradas de baixo potencial ofensivo ao meio ambiente por sua natureza, porte e localização que são enquadradas, como micro empresa discriminado no Anexo III desta Lei;

IV - Licença Municipal Prévia (LMP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

V - Licença Municipal de Instalação (LMI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

VI - Licença Municipal de Operação (LMO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 10. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I – O prazo de validade da Autorização Ambiental (AA): será estipulado pelo órgão Ambiental Municipal dependendo do porte e grau de poluição da atividade, não ultrapassando um prazo de 03 (três) meses contados a partir de sua expedição;
II - O prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS) será de um ano contado a partir da data de sua expedição.
III - O prazo da Certidão Municipal de Regularidade Ambiental (CMRA) será de 01 (um) ano contados a partir da data de sua expedição.
IV - O prazo de validade da Licença Municipal Prévia (LMP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2 (dois) anos;
V - O prazo de validade da Licença Municipal de Instalação (LMI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 3 (três) anos;
VI - O prazo de validade da Licença Municipal de Operação (LMO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, 4 (quatro) anos.

§ 1º A Licença Municipal Prévia (LMP) e a Licença Municipal de Instalação (LMI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos IV e V.

§ 2º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença Municipal de Operação (LMO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores àqueles estabelecidos no inciso VI.

§ 3º Na renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso VI.
§ 4º A renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 11. Caberá ao órgão municipal competente, por ato próprio, definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e demais complementações necessárias, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades.

Art. 12. A licença ambiental para estabelecimentos, empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativo impacto ou degradação ambiental, dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA).

§ 1º O responsável pelo empreendimento, estabelecimento ou atividade dará publicidade aos instrumentos de gestão de que trata o caput deste artigo, garantindo a realização de audiências públicas, de acordo com a regulamentação.

§ 2º Serão definidos pelo órgão municipal competente, o respectivo processo de licenciamento e as condicionantes ambientais para as atividades ou empreendimentos considerados não potencialmente causadores de significativo impacto ou degradação ambiental.

§ 3º A dispensa de apresentação do estudo de impacto ambiental e o respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA) no processo de licenciamento ambiental, definido na forma do parágrafo anterior, implica na apresentação de Plano de Controle Ambiental – (PCA) ou outro estudo previsto, a ser elaborado pelo próprio requerente da licença ou por profissional por aquele escolhido, na forma do regulamento.

Art. 13. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 14. A taxa de licenciamento ambiental relativa aos empreendimentos ou atividades sujeitos à Licença Ambiental (previa, instalação e operação) Licenciamento Ambiental Simplificado, Autorização Ambiental ou CRMA terá como base de cálculo seu porte e potencial poluidor, sendo esses classificados em baixo, médio e alto, de conformidade com os critérios do anexo II e anexo IV.

Parágrafo Único. Para as atividades que se classificarem como excepcional, a taxa incidente será aplicada de acordo com o porte e o potencial poluidor, detectado pelo órgão ambiental competente de licenciamento.

Art. 15. Os valores correspondentes à taxa de licenciamento ambiental estão fixados no Anexo IV desta Lei.

Art. 16. O pagamento da taxa de licenciamento ambiental será devido por ocasião de seu requerimento.

§ 1º Também será devida a taxa de licenciamento ambiental nos casos de renovação e emissão de segunda via.

§ 2º A renovação da licença ambiental terá o valor correspondente a licença a ser renovada, atualizada de acordo com a Unidade Fiscal de Cacoal (UFC).

§ 3º A emissão de segunda via de licença expedida terá o valor correspondente a 20 % do menor valor fixado para cobrança de taxa de licenciamento.

§ 4º Nos casos em que o empreendimento licenciado envolver mais de uma tipologia de atividades, o porte limite será a soma dos portes limites definidos para cada atividade e o potencial de poluição será o da atividade mais poluidora (mais alto).

§ 5º Fica autorizada a isenção dos valores mencionados no Anexo IV desta Lei, nos casos em consonância com as leis de incentivo ao desenvolvimento e à industrialização do Município em programas destinados a esse fim, mediante despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Os recursos oriundos do pagamento das taxas de que trata esta Lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, vinculado diretamente à SEMMA, cabendo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, a fiscalização dos referidos recursos, destinados a desenvolver os programas e trabalhos relacionados à preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente no município de Cacoal.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com taxas, prestação de serviços, multas previstas em Lei, assim como as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal para a área ambiental; as resultantes de convênios, contratos, consórcios e outros instrumentos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas; as resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas, jurídicas, de organismos públicos e privados nacionais e estrangeiros; outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão recolhidos aos cofres públicos e vinculados ao FUMDEMA nos termos da lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida. A documentação que deverá ser apresentada será de acordo com cada modalidade de licença requerida ou determinado pelo órgão ambiental local.
II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - Análise pelo órgão ambiental competente, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar como parte da documentação exigida obrigatoriamente, as certidões da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 19. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados com anotação de responsabilidade técnica – ART ou equivalente, as expensas do empreendedor.

Art. 20. Os pedidos e recebimentos de licença ambiental, em quaisquer de suas modalidades, bem como sua renovação, deverão vir acompanhado de publicação no Diário Oficial do Estado ou em jornal local de circulação diária.

§ 1º A publicação de que trata o caput deste artigo deverá seguir os critérios definidos na Resolução nº 6, de 24 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou do instrumento legal que a vier substituir.

§ 2º É de responsabilidade do requerente do licenciamento a promoção da publicação, de que trata o caput deste artigo, junto ao jornal local de circulação diária e, em qualquer caso, as despesas correm às suas expensas.

Art. 21. Além das taxas legalmente incidentes correrão por conta do proponente do projeto, se necessário, todas as despesas e custos referentes à realização dos estudos ambientais, tais como: coleta e aquisição de dados e informações, trabalhos e inspeções de campo, análises de laboratório, estudos técnicos e científicos e acompanhamento e monitoramento dos impactos, elaboração dos estudos e relatórios de impacto ambientais (EIA/RIMA) e fornecimento de, pelo menos, 2 (duas) cópias impressas e 1 (uma) cópia em meio digital dos mesmos.

Art. 22. Constatada qualquer irregularidade no desenvolvimento de atividades potencialmente poluidoras ou caso a sua execução exponha pessoas e o meio ambiente a risco poluidor, após notificada para adoção de medida saneadora, se a empresa ou pessoa física não promover a regularização no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), fica autorizada a expedição, por parte da fiscalização, de ordem de paralisação das atividades.

§ 1º A suspensão das atividades será:

a) parcial, em caso de potencial poluidor leve; e
b) total, para todas as atividades de grau alto.

§ 2º Da decisão de interdição ou de suspensão das atividades caberá recurso ao COMDEMA, que deliberará a respeito em igual prazo, podendo, em caso de suspensão total das atividades, autorizar, em despacho fundamentado, o retorno daquelas que, comprovadamente, possam ser retomadas sem que causem riscos ao meio ambiente, à saúde de pessoa ou à segurança de bens.

§ 3º Em sendo autorizada a retomada das atividades, que não abrangerá as que causarem direta ou indiretamente a poluição, ou ameaça de poluição, será conferido novo prazo para a adoção das medidas, findo o qual, não atendidas às determinações, será o empreendimento ou a atividade interditado até que seja solucionado o problema.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal poderá expedir decreto regulamentando a aplicação da presente lei.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
Oab/df 40.716

ANEXO I

ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

(Conforme Termo de Cooperação Técnica nº 13, firmado entre SEDAM e SEMMA, conforme publicado no Diário Oficial do Estado D.O.E. 08/08/2013)

Cód.	ATIVIDADES
	I. I. INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO METALICOS
01	Fabricação de Artefatos de Cimento ou Concreto
	II. INDÚSTRIA METALÚRGICA
02	Serralheria
03	Tornearia mecânica
	III. INDÚSTRIA QUÍMICA E CORRELATAS
04	Fabricação de concentrados aromáticos
05	Fabricação de desinfetantes
06	Fabricação de preparados para a limpeza e/ou polimento
07	Fabricação de glicerina e artefatos de parafina
08	Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria
09	Fabricação de produtos de higiene pessoal
10	Fabricação de sabões e saponáceos
	IV. INDÚSTRIA EDITORIAL, GRÁFICA E CORRELATAS
11	Impressão em materiais diversos
12	Impressão litográfica (pedra ou metal)
13	Indústria gráfica
14	Indústria tipográfica
	V. INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
15	Fabricação de Gelo
16	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
17	Torrefação e moagem de cereais
18	Mercados, supermercados e atacadistas
	VI. SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
19	Cozinha industrial
20	Hotel
21	Hotel, motel, alojamentos que possuem equipamento de caldeira
22	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes que consumam matéria prima florestal.
	VII. TURISMO E LAZER (em área urbana)
23	Balneários
24	Camping
25	Hotel fazenda
26	Festivais de praia
27	Festivais culturais
28	Colônias de férias
29	Grêmios recreativos
30	Festivais gastronômicos
31	Casas de entretenimento e lazer
	VIII. SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
32	Serviços de lava jato de veículos
33	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos
34	Serviços de estamparias e materiais diversos
35	Lavanderias e/ou tinturarias
36	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos
37	Serviços de consertos e recondicionamento de baterias
38	Serviços de dedetização, desratização e descupinização
39	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas
40	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros
41	Serviços de metalização
42	Serviços de pintura industriais e/ou eletrostática
43	Serviços de purificação de metais
44	Serviços de recauchutagem de pneus
45	Serviços de retifica e mecânica de motores e seus componentes
46	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio

47	Serviços de poda, transplante e corte de árvores
48	Serviços de veículos de som
49	Serviços de instalação de piscinas
	IX. DIVERSOS
50	Pavimentação asfáltica
51	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel
52	Fabricação de calçados e de artigos de couro e peles
	X. OBRAS PÚBLICAS
53	Pavimentação asfáltica
54	Regularização de loteamentos já existentes
55	Construção de edificações públicas até 2 pisos
56	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais
57	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas
	XI. RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS
58	Reciclagem de plásticos
59	Depósitos de pneus inservíveis ou ecopontos
60	Ponto de entrega voluntária – PEV's
61	Empresas de limpeza urbana, exceto empresas de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizadas
62	Transporte, armazenagem e beneficiamento de resíduos da construção civil
63	Depósitos e comercialização de recicláveis
64	Beneficiamento de recicláveis da coleta urbana
65	Unidade de triagem e separação de resíduos sólidos
	XII. SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS
66	Laboratório de análises clinica e de radiologia
67	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico hospitalar
68	Sanatórios
69	Farmácias
70	Centros odontológicos
71	Funerárias
72	Clínicas veterinárias
73	Outros estabelecimentos de saúde
	XIII. EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS
74	Atividades de piscicultura, pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, até 5 hectares de lamina d'água ou 200m² de tanque rede
	São pequenos empreendimentos agroindustriais, aqueles que possuem o DAP (declaração do PRONAF), instrumento de identificação do agricultor familiar.

ANEXO II

RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE POTENCIAL POLUIDOR

(Conforme Termo de Cooperação Técnica nº 13, firmado entre SEDAM e SEMMA, conforme publicado no Diário Oficial do Estado D.O.E. 08/08/2013)

Cód.	ATIVIDADES	POTENCIAL POLUIDOR		
		I - Pequeno	II - Médio	III - Grande
	I. I. INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO METALICOS			
01	Fabricação de Artefatos de Cimento ou Concreto	X		
	II. II. INDÚSTRIA METALÚRGICA			
02	Serralheria			X
03	Tornearia mecânica			X
	III. INDÚSTRIA QUÍMICA E CORRELATAS			
04	Fabricação de concentrados aromáticos			X
05	Fabricação de desinfetantes			X
06	Fabricação de preparados para a limpeza e/ou polimento			X
07	Fabricação de glicerina e artefatos de parafina			X
08	Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria			X
09	Fabricação de produtos de higiene pessoal			X
10	Fabricação de sabões e saponáceos			X
	IV. IV. INDÚSTRIA EDITORIAL, GRÁFICA E CORRELATAS			
11	Impressão em materiais diversos	X		
12	Impressão litográfica (pedra ou metal)	X		
13	Indústria gráfica	X		
14	Indústria tipográfica	X		
	V. INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
15	Fabricação de Gelo	X		
16	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais		X	
17	Torrefação e moagem de cereais		X	
18	Mercados, supermercados e atacadistas	X		
	VI. SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
19	Cozinha industrial	X		
20	Hotel	X		
21	Hotel, motel, alojamentos que possuem equipamento de caldeira	X		
22	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes que consumam matéria prima florestal.	X		
	VII. TURISMO E LAZER (em área urbana)			
23	Balneários		X	
24	Camping	X		
25	Hotel fazenda	X		
26	Festivais de praia		X	
27	Festivais culturais	X		
28	Colônias de férias	X		
29	Grêmios recreativos	X		
30	Festivais gastronômicos	X		
31	Casas de entretenimento e lazer	X		
	VIII. SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS			
32	Serviços de lava jato de veículos		X	
33	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos		X	
34	Serviços de estamparias e materiais diversos	X		
35	Lavanderias e/ou tinturarias		X	
36	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos	X		

37	Serviços de consertos e recondicionamento de baterias		X	
38	Serviços de dedetização, desratização e descupinização		X	
39	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas			X
40	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros			X
41	Serviços de metalização			X
42	Serviços de pintura industriais e/ou eletrostática		X	
43	Serviços de purificação de metais			X
44	Serviços de recauchutagem de pneus		X	
45	Serviços de retifica e mecânica de motores e seus componentes	X		
46	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	X		
47	Serviços de poda, transplante e corte de árvores	X		
48	Serviços de veículos de som		X	
49	Serviços de instalação de piscinas	X		
	IX. IX. DIVERSOS			
50	Pavimentação asfáltica			X
51	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel			X
52	Fabricação de calçados e de artigos de couro e peles	X		
	X. OBRAS PÚBLICAS			
53	Pavimentação asfáltica			X
54	Regularização de loteamentos já existentes		X	
55	Construção de edificações públicas até 2 pisos	X		
56	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais	X		
57	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas		X	
	XI. RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS			
58	Reciclagem de plásticos		X	
59	Depósitos de pneus inservíveis ou ecopontos	X		
60	Ponto de entrega voluntária – PEV's	X		
61	Empresas de limpeza urbana, exceto empresas de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizadas		X	
62	Transporte, armazenagem e beneficiamento de resíduos da construção civil		X	
63	Depósitos e comercialização de recicláveis	X		
64	Beneficiamento de recicláveis da coleta urbana	X		
65	Unidade de triagem e separação de resíduos sólidos		X	
	XII. SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS			
66	Laboratório de análises clinica e de radiologia		X	
67	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico hospitalar		X	
68	Sanatórios		X	
69	Farmácias	X		
70	Centros odontológicos	X		
71	Funerárias		X	
72	Clínicas veterinárias	X		
73	Outros estabelecimentos de saúde	X		
	XIII. EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS			
74	Atividades de piscicultura, pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, até 5 hectares de lamina d'água ou 200m² de tanque rede		X	
	São pequenos empreendimentos agroindustriais, aqueles que possuem o DAP (declaração do PRONAF), instrumento de identificação do agricultor familiar.			

Obs.: Potencial poluidor baseado no Anexo VIII, da Política nacional de Meio Ambiente (Lei 9.938/81).

ANEXO III
ATIVIDADES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Cód.	ATIVIDADES	LICENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO
	I. INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO METALICOS		
01	Fabricação de Artefatos de Cimento ou Concreto	X	
	II. II. INDUSTRIA METALÚRGICA		
02	Serralheria	X	
03	Tornearia mecânica	X	
	III. INDÚSTRIA QUÍMICA E CORRELATAS		
04	Fabricação de concentrados aromáticos	X	
05	Fabricação de desinfetantes	X	
06	Fabricação de preparados para a limpeza e/ou polimento	X	
07	Fabricação de glicerina e artefatos de parafina	X	
08	Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria	X	
09	Fabricação de produtos de higiene pessoal	X	
10	Fabricação de sabões e saponáceos	X	
	IV. INDÚSTRIA EDITORIAL, GRÁFICA E CORRELATAS		
11	Impressão em materiais diversos	X	
12	Impressão litográfica (pedra ou metal)	X	
13	Indústria gráfica	X	
14	Indústria tipográfica	X	
	V. INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
15	Fabricação de Gelo		X
16	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	X	
17	Torrefação e moagem de cereais	X	
18	Mercados, supermercados e atacadistas	X	
	VI. SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		
19	Cozinha industrial	X	
20	Hotel		X
21	Hotel, motel, alojamentos que possuem equipamento de caldeira	X	
22	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes que consumam matéria prima florestal.		X
	VII. TURISMO E LAZER (em área urbana)		
23	Balneários	X	
24	Camping	X	
25	Hotel fazenda	X	
26	Festivais de praia		X
27	Festivais culturais		X
28	Colônias de férias		X
29	Grêmios recreativos		X

30	Festivais gastronômicos		X
31	Casas de entretenimento e lazer		X
	VIII. SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS		
32	Serviços de lava jato de veículos	X	
33	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos	X	
34	Serviços de estamparias e materiais diversos	X	
35	Lavanderias e/ou tinturarias	X	
36	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos	X	
37	Serviços de consertos e recondicionamento de baterias	X	
38	Serviços de dedetização, desratização e descupinização		X
39	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas	X	
40	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros	X	
41	Serviços de metalização	X	
42	Serviços de pintura industriais e/ou eletrostática	X	
43	Serviços de purificação de metais	X	
44	Serviços de recauchutagem de pneus	X	
45	Serviços de retifica e mecânica de motores e seus componentes	X	
46	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	X	
47	Serviços de poda, transplante e corte de árvores		X
48	Serviços de veículos de som		X
49	Serviços de instalação de piscinas		X
	IX. DIVERSOS		
50	Pavimentação asfáltica	X	
51	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	X	
52	Fabricação de calçados e de artigos de couro e peles	X	
	X. OBRAS PÚBLICAS		
53	Pavimentação asfáltica	X	
54	Regularização de loteamentos já existentes	X	
55	Construção de edificações públicas até 2 pisos		X
56	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais		X
57	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas	X	
	XI. RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS		
58	Reciclagem de plásticos	X	
59	Depósitos de pneus inservíveis ou ecopontos		X
60	Ponto de entrega voluntária – PEV's		X
61	Empresas de limpeza urbana, exceto empresas de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizadas	X	
62	Transporte, armazenagem e beneficiamento de resíduos da construção civil	X	
63	Depósitos e comercialização de recicláveis	X	
64	Beneficiamento de recicláveis da coleta urbana	X	
65	Unidade de triagem e separação de resíduos sólidos	X	
	XII. SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS		
66	Laboratório de análises clinica e de radiologia	X	
67	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico hospitalar	X	
68	Sanatórios	X	
69	Farmácias		X
70	Centros odontológicos		X
71	Funerárias	X	
72	Clínicas veterinárias	X	
	Comércio de produtos veterinários		X
73	Outros estabelecimentos de saúde	X	
	XIII. EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS		
74	Atividades de piscicultura, pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, até 5 hectares de lamina d'água ou 200m² de tanque rede	X	

Obs.: Potencial poluidor baseado no Anexo VIII, da Política nacional de Meio Ambiente (Lei 9.938/81).

ANEXO IV

VALORES DA TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

· Certidão Municipal de Regularidade Ambiental (CRMA) - 5 UFCs;
· Autorização Ambiental (AA) – 5 UFCs.

Especificações:

ü Porte da Atividade ou Empreendimento: Classificação A - B - C - D - E.
ü Potencial Poluidor/Degradador: Níveis I - II - III.
ü Licença Municipal Prévia (LMP) – Licença Municipal de Instalação (LMI) – Licença Municipal de Operação (LMO).

Porte da atividade ou empreendimento		Especificações			
		Área Construída (m2)	Pavimentação/ Recapeamento Asfáltico(Km)	Recuperação de Estradas (Km)	Área em Hectare
A	Mínimo	Até 100	Até 1,0	Até 20,0	de 0,1 a 1,0
B	Pequeno	de 101 a 300	de 1,1 a 2,0	de 20,1 a 50,0	de 1,1 a 2,0
C	Médio	de 301 a 600	de 2,1 a 5,0	de 50,1 a 150,0	de 2,1 a 5,0
D	Grande	de 601 a 1000	de 5,1 a 10,0	de 150,1 a 300,0	de 5,1 a 7,00
E	Excepcional	acima de 1000	acima de 10,1	acima de 300,1	Acima de 7,01

Valores das Taxas de Licenças Ambientais em UFC's:

Porte do empreendimento	A			B			C			D			E		
Níveis	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
Prévia (LMP)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Instalação (LMI)	7	10	13	11	14	20	15	22	31	23	30	42	31	46	61
Operação (LMO)	7	10	13	11	14	20	15	22	31	23	30	42	31	46	61

Valores de renovação das licenças serão os mesmos da LMP, LMI, LMO.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:B14347AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 1.741

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.26.782.0012.2.037	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	92.317,11
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110	CONVÊNIO	390.000,00
					TOTAL GERAL	**482.317,11**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.26.782.0013.1.007	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos					
	Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	92.317,11
					TOTAL GERAL	**92.317,11**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:00DC9ECA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 1.741

(RECEITA)					
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) INCLUI					
CÓDIGO			**FONTE**		
DA	**ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RECEITA			**RECURSOS**		
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):					
1000.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**				
1700.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
1760.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**				
1761.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS**				
	ENTIDADES				
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios	S			
1761.99.00.06.00	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais - Contrato de				
	Repasse nº 389511-96/2012/MAPA	A	110	CONVÊNIO	390.000,00
				TOTAL GERAL	**390.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FECC18F9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.742

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º e 2º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0013.2.035	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	110	PRÓPRIO	21.600,00
					TOTAL GERAL	**21.600,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A33ED322

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.743

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.04.121.0008.2.020	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio					
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	110	CONVÊNIO	123.500,00
					TOTAL GERAL	**123.500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DB441BE7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 238/2013

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.26.782.0012.2.037	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	92.317,11
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110	CONVÊNIO	390.000,00
					TOTAL GERAL	**482.317,11**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.26.782.0013.1.007	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos					
	Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	92.317,11
					TOTAL GERAL	**92.317,11**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:090F01ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO Nº 238/2013

(RECEITA)					
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) INCLUI					
CÓDIGO			**FONTE**		
DA	**ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RECEITA			**RECURSOS**		
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):					
1000.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**				
1700.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
1760.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**				
1761.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS**				
	ENTIDADES				
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios	S			
1761.99.00.06.00	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais - Contrato de				
	Repasse nº 389511-96/2012/MAPA	A	110	CONVÊNIO	390.000,00
				TOTAL GERAL	**390.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EAD82C39

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 239/2013

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0013.2.035	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	110	PRÓPRIO	21.600,00
					TOTAL GERAL	**21.600,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:29066863

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 240/2013

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0500.	**SEMPLAD**					
0501.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
0501.04.121.0008.2.020	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio					
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	110	CONVÊNIO	123.500,00
					TOTAL GERAL	**123.500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D8383909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2013

Processo número: 3556/2013
Licitação: Pregão nº042/2013 Eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE: 16.10.14

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CESAR CASSOL**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 0000130920-SSP/RO e CPF sob nº 107.345.972-15, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, WHITE MARTINS GASES INDS. DO NORTE LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.597.955/0001-95, com sede a Rua Santa Barbara nº 4590 – Quadra 12 Set. Bairro Distrito Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Rafael Abrantes Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 34007884-4 SSP/SP e CPF sob nº 223.904.018-13, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Não será aceito “carona” na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital)

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:
EMPRESA: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE LTDA S/A

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVES DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃ CRIOGÊNICA DO AR.	M3	10.000	7,10	71.000,00	WHITE MARTINS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

d) Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2013, conforme segue:

SEMUSA:
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde - Projeto Atividade 2.109 e 2.134 da Categoria Econômica 33.90.30.00;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDS. DO NORTE LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.597.955/0001-95, com sede a Rua Santa Barbara nº 4590 – Quadra 12 Set. Bairro Distrito Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Rafael Abrantes Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 34007884-4 SSP/SP e CPF sob nº 223.904.018-13, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0D900032

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2013

Processo número: 1915/20136
Licitação: Pregão nº029/2013 Eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.
VALIDADE: 16.10.14

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CESAR CASSOL**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 0000130920-SSP/RO e CPF sob nº 107.345.972-15, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.266.548/0001-27, com sede a Rod. SC 448, km 38, nº 500 centro – Turvo/SC, na cidade de Turvo, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Fabiano Titoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2393020 SSP/SC e CPF sob nº 691.011.599-68, residente e domiciliado na cidade de Turvo e **SOL COM. DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 58.069.956/0001-20, com sede a Rua Sales Junior, 617, na cidade de Alto da Lapa - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Silvio Cesar Mello Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 21.183.828-7 e CPF sob nº 182.690.398-45, residente e domiciliado na cidade de Alto da Lapa, djudicatária do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 015/2013**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Não será aceito “carona” na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital)

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	DESINFETANTE A BASE DE CRESÓIS VIDRO COM 1 LITRO COM PARAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	UN	90	37.47	3.372,30	CRUZWALDINA
2	CLORETO DE POTÁSSIO 10% FRASCO COM 10ML	AMPOLA	400	0,48	192,00	CLORETO DE POTASS
3	XILAZINA EQUIVALENTE A 2.0GR COM 10ML POR FRASCO	UN	70	28,59	2.001,30	XILAZIN
	CLORIDRATO DE KETAMINA EQUIVALENTE A 1.0 GR FRASCO DE 10ML	UN	10	34,99	349,90	CETAMIM

EMPRESA: SOL COMERCIO DIST. D]E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	T61 COM 50 ML POR FRASCO = PRODUTO PARA PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA, CONTENDO IODETO DE MEBEZONICO 5.0 GR EMBUTRAMINA 20.0G CLORIDRATO DE TETRACAINA 0,50G.	UN	50	480,00	24.000,00	T 61

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

d) Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2013, conforme segue:

SEMUSA:
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde - Projeto Atividade 2.114 e 2.142 da Categoria Econômica 33.90.30.00;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas: **VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.266.548/0001-27, com sede a Rod. SC 448, km 38, nº 500 centro – Turvo/SC, na cidade de Turvo, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Fabiano Titoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2393020 SSP/SC e CPF sob nº 691.011.599-68, residente e domiciliado na cidade de Turvo e **SOL COM. DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 58.069.956/0001-20, com sede a Rua Sales Junior, 617, na cidade de Alto da Lapa - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Silvio Cesar Mello Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 21.183.828-7 e CPF sob nº 182.690.398-45, residente e domiciliado na cidade de Alto da Lapa.

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D8553B60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro Sr. Átila Santos Silva nomeado pela Portaria nª 028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Anexo I Termo de Referência, Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro e Anexo V – Modelo de Proposta do Edital do Pregão Eletrônico n. 55/2013, ou seja:

Onde se lê:

ITEM	OBRA	ÁREA	DESCRITIVO
2	Projetos de Construção da 2ª etapa da prefeitura	279,41m²	Projetos de construção da 2ª etapa da prefeitura
3	Projeto Construção de bueiros celulares em estradas vicinais	6 und	Projeto construção de bueiros celulares em estradas vicinais, sendo (02 bscc de 1,5x1,5); (03 bscc 2,0x2,0); (1 bscc

Leia-se e Considera-se:

ITEM	OBRA	ÁREA	DESCRITIVO
2	Projeto Construção pontes, bueiros celulares e tubulares em estradas vicinais	230m²	Projeto Construção de pontes, bueiros celulares e tubulares em estradas vicinais, linhas grotão e terra roxa.
3	Projeto Construção de bueiros celulares (galerias) em estradas vicinais	6 und	Projeto construção de bueiros celulares em estradas vicinais, sendo (02 bscc de 1,5x1,5); (03 bscc 2,0x2,0); (1 bscc), Linhas C6, C18, TR C18, C26.

Onde se lê:

PROJETOS POR OBRA/SERVIÇO																
ITEM	OBRA	Valor estimado para cada projeto (R$)	LOCAÇÃO / SITUAÇÃO	ARQUITETURA	ESTRUTURAL	ELÉTRICA	REDE LÓGICA	SPDA	HIDROSSANITÁRIO	PREV. E COMBATE A INCENDIO	TERRAPLANAGEM	MEMORIAL DESCRITIVO	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	COMPOSIÇÃO DO B.D.I	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2	Construção da 2ª etapa da prefeitura	350.000,00	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
3	Construção de bueiros celulares em estradas vicinais	300.000,00	X	X							X	X	X	X	X	X

Leia-se e Considera-se:

PROJETOS POR OBRA/SERVIÇO																
ITEM	OBRA	VALOR ESTIMADO PARA CADA OBRA (R$)	LOCAÇÃO / SITUAÇÃO	ARQUITETURA	ESTRUTURAL	ELÉTRICA	REDE LÓGICA	SPDA	HIDROSSANITÁRIO	PREV. E COMBATE A INCENDIO	TERRAPLANAGEM	MEMORIAL DESCRITIVO	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	COMPOSIÇÃO DO B.D.I	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2	Projeto Construção pontes, bueiros celulares e tubulares em estradas vicinais	1.500.000,00	X	X							X	X	X	X	X	X
3	Projeto Construção de bueiros celulares (galerias) em estradas vicinais	300.000,00	X	X							X	X	X	X	X	X

Onde se lê:
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS/TEMPO	DIAS		
	10	20	30
Projetos de Construção da 2ª etapa da prefeitura			X
Projeto Construção de bueiros celulares em estradas vicinais	X		

Leia-se e Considera-se:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS/TEMPO	DIAS		
	10	20	30
Projeto Construção pontes, bueiros celulares e tubulares em estradas vicinais			X
Projeto Construção de bueiros celulares (galerias) em estradas vicinais	X		

Onde se lê:
ANEXO V

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Projetos de Construção da 2ª etapa da prefeitura	Und.	01		
03	Projeto Construção de bueiros celulares em estradas vicinais	Und.	01		

Leia-se e Considera-se:
ANEXO V

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Projeto Construção pontes, bueiros celulares e tubulares em estradas vicinais	Und.	01		
03	Projeto Construção de bueiros celulares (galerias) em estradas vicinais	Und.	01		

Estando este em conformidade com o contido nos itens 19.1 e 19.6 do Edital reabre-se o prazo para reformulação das propostas para o dia 29/10/20, mantendo-se inalteradas os demais itens do Edital, assim como hora e local.

Campo Novo de Rondônia, 15 de outubro de 2013.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:75E16439

